



DECRETO Nº 7713/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

CONSIDERANDO que a nomeação prevista neste Decreto decorre da aposentadoria da servidora Elisabete Cristina Pereira, ocupante do cargo de Secretário Escolar, observados os limites e exigências estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01/2023, conforme relacionado abaixo:

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

16º Ariene Kerlen Costa do Patrocínio

§ 1º A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, para posterior assinatura do Termo de Posse.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia da candidata, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 2º Os vencimentos da servidora nomeada, após a posse, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º A partir da posse, a servidora estará sujeita aos mesmos deveres, obrigações, proibições, regime disciplinar e jornada de trabalho aplicáveis aos demais servidores públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7211 de 25 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 28 de setembro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, no mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de setembro de 2026.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 041/2025 Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme disposto em sua cláusula 6ª.

Objetifica também o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

Valor reajustado: R\$8.959,90 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

O reajuste passa a integrar o contrato original, produzindo efeitos a partir de 28/09/2026

Data de Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto - Diretora Presidente (pela contratada) e José Aldo Cordeiro de Siqueira – (pela contratante)

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao

Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme disposto em sua cláusula 6ª.

Objetifica também o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 042/2025.

Valor reajustado: R\$2.903,40 (dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos)
O reajuste passa a integrar o contrato original, produzindo efeitos a partir de 28/09/2026

Data de Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto - Diretora Presidente (pela contratada) e Suema Tussi Brunelo, com poderes para assinar – (pela contratante)

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2025 Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Ativa Comercial Hospitalar Ltda

CNPJ: 04.274.988/0001-38

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme disposto em sua cláusula 6ª.

Objetifica também o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 050/2025.

Valor reajustado: R\$6.388,10 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

O reajuste passa a integrar o contrato original, produzindo efeitos a partir de 28/09/2026

Data de Assinatura: 28/09/2026

Vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto - Diretora Presidente (pela contratada) e João Carlos de Mello – (pela contratante)

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 052/2025 Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 44.734.671/0022-86

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital



Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme disposto em sua cláusula 6ª.

Objetifica também o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 052/2025.

Valor reajustado: R\$5.806,11 (cinco mil oitocentos e seis reais e onze centavos).

O reajuste passa a integrar o contrato original, produzindo efeitos a partir de 28/09/2026

Data de Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto - Diretora Presidente (pela contratada) e Adriano Gomes dos Santos, com poderes para assinar – (pela contratante)

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 053/2025

Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Maktub Comércio e Representação de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 09.011.034/0001-56

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme disposto em sua cláusula 6ª.

Objetifica também o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 053/2025.

Valor reajustado: R\$1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos).

O reajuste passa a integrar o contrato original, produzindo efeitos a partir de 28/09/2026

Data de Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto - Diretora Presidente (pela contratada) e José Jorge Attalla – (pela contratante)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí **CNPJ:** 18.094.797/0001-07. **ENDEREÇO:** Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. **Contrato nº:** 0085/2025 **Credor:** RB COMUNICACAO VISUAL LTDA **CNPJ:** 27.232.288/0001-86 **Assinatura:** 28/09/2026 **Vigência:** 28/09/2026 a 10/09/2027 **Termo:** REAJUSTE CALCULADO PELO ÍNDICE IPCA (IBGE),

ACUMULADO ENTRE O PERÍODO DE 07/2025 A 07/2026, CORRESPONDENTE A 4,71% **Processo:** 000008825 **Modalidade:** PREGÃO **Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações técnicas e layouts definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carandaí.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí **CNPJ:** 18.094.797/0001-07. **ENDEREÇO:** Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. **ARP nº:** 0112/2025 **Aditivo:** 01 **Credor:** COMERCIAL J & C COMEX LTDA **CNPJ:** 46.687.136/0001-12 **Assinatura:** 25/09/2026 **Vigência:** 25/09/2026 a 24/09/2027 **Termo:** ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA **Processo:** 000004225 **Modalidade:** PREGÃO **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's a fim atender à Secretaria Municipal de Obras de Carandaí.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí **CNPJ:** 18.094.797/0001-07. **ENDEREÇO:** Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. **Contrato nº:** 0114/2025 **Credor:** CLÍNICA NAPOLEÃO-LASERTERAPIA E SAÚDE DA MULHER S/S LTDA **CNPJ:** 15.143.664/0001-87 **Assinatura:** 25/09/2026 **Vigência:** 25/09/2026 a 07/05/2027 **Termo:** ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DA EMPRESA CONTRATADA **Processo:** A00003125 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí **CNPJ:** 18.094.797/0001-07. **ENDEREÇO:** Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. **Contrato nº:** 0203/2025 **Aditivo:** 07 **Credor:** JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA **CNPJ:** 10.495.862/0001-96 **Assinatura:** 28/09/2026 **Vigência:** 29/09/2026 a 30/11/2026 **Termo:** ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA **Processo:** 000010025 **Modalidade:** CONCORRÊNCIA **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a conclusão da obra de pavimentação do logradouro

Morro da Ressaca - Hermilo Alves na cidade de Carandaí-MG.

EDITAL DE EXECUÇÃO

PNAB

CICLO II – 2026

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)



CARANDAÍ – MG
MINAS GERAIS



PREFEITURA DE
CARANDAÍ



PELO POVO, COM
TRANSPARÊNCIA
E EFICIÊNCIA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB, CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Carandaí/MG!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste Chamamento Público, uma importante iniciativa de fortalecimento, valorização e incentivo à cultura em nosso município.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como objetivo apoiar artistas, grupos, coletivos, produtores, fazedores de cultura e demais agentes culturais que contribuem para o desenvolvimento cultural de Carandaí.

Neste documento, você encontrará todas as informações necessárias para participar do processo de seleção, incluindo os critérios, requisitos, prazos e orientações para inscrição.

Convidamos você a realizar uma leitura atenta do Edital e de seus anexos e desejamos êxito na elaboração e apresentação de sua proposta.

A cultura transforma territórios, fortalece identidades e aproxima pessoas. Contamos com a sua participação para continuar construindo uma Carandaí cada vez mais rica em arte, cultura e diversidade.

Boa leitura e sucesso!

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB, CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, Ciclo II foram construídas por meio do diálogo com a sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do Município de Carandaí/MG.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural no Município de Carandaí/MG.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.1.1. O investimento total previsto neste Edital corresponde a R\$ 273.036,00 (duzentos e setenta e três mil e trinta e seis reais, distribuído em 86 vagas, contemplando 24 categorias culturais, conforme a tabela abaixo e o Anexo I.

Modalidade	Nº de projetos	Valor Total	Percentual
Pessoa física, MEI e coletivo/grupo sem CNPJ	75	R\$ 212.500,00	77,83%
Pessoa Jurídica	11	R\$ 60.536,00	22,17%
TOTAL GERAL	86	R\$ 273.036,00	100%

2.1.2. A quantidade de propostas selecionadas poderá ser ampliada, desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários, inclusive provenientes de saldo remanescente ou



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

4

de rendimentos financeiros da PNAB, observados o interesse público, a disponibilidade financeira e a ordem de classificação das propostas habilitadas.

2.2. Valor total do edital

2.2.1. Cada projeto receberá o valor descrito na sua Categoria, conforme o anexo I.

2.2.2. O valor total deste edital é de R\$ 273.036,00 (duzentos e setenta e três mil e trinta e seis reais).

2.2.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.020.001—392-003-1.352.3.3.90.36.00 e 02.020.001—392-003-1.352.3.3.90.39.00

I - Pessoa física, MEI e grupo ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física: 75 projetos, no total de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

II - Pessoa jurídica: 11 projetos, no total de R\$ 60.536,00 (Sessenta mil quinhentos e trinta e seis e reais).

2.2.4. Incidência tributária: os valores transferidos estarão sujeitos ao tratamento tributário aplicável à natureza jurídica do agente cultural e à natureza do instrumento, cabendo ao Município efetuar as retenções legalmente obrigatórias, quando houver, e ao agente cultural cumprir suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

III As obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do projeto e da utilização dos recursos recebidos são de responsabilidade do agente cultural, observada a legislação vigente.

2.3. Prazo de inscrição

2.4.1. Das 9h do dia 29 (vinte e nove) de setembro até as 17h00 do dia 19 (dezenove) de outubro de 2026.

2.4.2. A inscrição e o envio de toda a documentação exigida serão realizados presencialmente. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, em sua parte externa, o nome do agente cultural, a categoria em que pretende concorrer e a identificação deste Edital. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, situada na Rua Major João Rocha, nº 260, Bairro Estação, Carandaí/MG, CEP 36.280-069, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderão participar deste Edital agentes culturais que atuem no setor cultural e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II. Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas regularmente constituídas;

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos, inclusive associações, fundações e organizações da sociedade civil, desde que sua atuação esteja relacionada ao setor cultural; e

V. coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5.2. No caso de pessoa jurídica, a atividade cultural deverá estar relacionada ao objeto social da empresa, observado o disposto neste Edital, e a proposta deverá ser apresentada em nome da pessoa jurídica, por seu representante legal ou por pessoa devidamente autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

5

2.5.3. A pessoa jurídica deverá comprovar sua existência e regularidade jurídica, bem como sua atuação no setor cultural, mediante a apresentação dos documentos exigidos na etapa de habilitação.

2.5.4. No caso de pessoa jurídica, a comprovação da atuação cultural poderá ser realizada por meio de portfólio, contratos, notas fiscais, registros de atividades, divulgações, matérias jornalísticas, fotografias, documentos institucionais e outros materiais capazes de demonstrar sua efetiva atuação no setor cultural, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

2.5.5. A participação de pessoa jurídica com fins lucrativos neste Edital é admitida, desde que comprove atuação efetiva no setor cultural, possua objeto social compatível com a proposta apresentada e atenda integralmente aos requisitos de habilitação, execução, aplicação dos recursos e prestação de contas estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.5.6. No caso de coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, a proposta deverá ser apresentada por pessoa física representante do grupo, que será responsável pela inscrição, execução da ação cultural e recebimento dos recursos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem não pode participar

2.6.1 Não poderá celebrar Termo de Execução Cultural, no âmbito deste Edital, o agente cultural que:

I- Tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

II- Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado nas etapas indicadas no inciso I;

III Seja membro da Comissão para Monitoramento e análises técnicas ou responsável pelo julgamento de recursos, enquanto perdurar sua atuação no processo seletivo; ou

IV - Encontre-se em situação de conflito de interesses que comprometa a impessoalidade do processo, devidamente caracterizada e motivada pela Administração Pública.

V- A existência de vínculo do agente cultural com conselho de cultura, por si só, não impede sua participação, ressalvadas as hipóteses de atuação direta previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas e audiências públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

6

2.7.1 . Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo, 01 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) proposta.

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

4.1.1 Para se inscrever nos editais da PNAB, o agente cultural deverá :

- I. Ser morador ou possuir domicílio no Município de Carandaí/MG há pelo menos 01 (um) ano, observadas as exceções previstas neste Edital;
- II. Possuir atuação comprovada no segmento cultural há, no mínimo, 3 (três) anos, conforme exigência e critérios previstos no Anexo I;
- III. Ser maior de 18 anos;

4.1.2 Para a inscrição, o agente cultural deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG ou CNH do responsável pela inscrição do projeto;
- b) Plano de trabalho, conforme o Anexo II;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Materiais que comprovem a atuação cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, áudios, publicações, matérias jornalísticas, páginas na internet ou outros registros, relacionados à categoria escolhida e ao período mínimo exigido no Anexo I;
- e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, sendo os anexos VII e VIII deste edital.
- g) Comprovação de residência ou domicílio no Município de Carandaí/MG há pelo menos 01 (um) ano, observadas as formas de comprovação previstas neste Edital;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- i) Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição protocolada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! A ausência de documentos obrigatórios exigidos para a inscrição poderá implicar a desclassificação ou inabilitação da proposta, conforme a natureza do documento e as regras estabelecidas neste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela veracidade, integridade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

7

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! Os projetos contemplados deverão produzir e divulgar, em formato acessível sempre que aplicável, ao menos dois registros audiovisuais sobre a execução da proposta: um no início e outro ao final. Os registros deverão mencionar o apoio da PNAB e do Município e ser apresentados como evidência no Relatório de Objeto. A divulgação poderá ocorrer nas redes sociais do proponente ou por outro meio previamente aceito pela Secretaria.

O descumprimento dessa obrigação será analisado no monitoramento do objeto e poderá ensejar solicitação de saneamento ou aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.903/2024 e no Termo de Execução Cultural, sempre mediante decisão motivada, contraditório, ampla defesa e observância da proporcionalidade.

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

5.1.1. Ficam garantidas, em todas as categorias do Edital, cotas mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento e as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, o agente cultural deverá, no ato da inscrição, observar os arts. 8º e 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VII deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no Anexo X deste Edital;; e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

5.1.4. Para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, o agente cultural deverá, no ato da inscrição, observar os arts. 8º e 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VIII deste edital;

II - apresentar documento apto a subsidiar a verificação da condição de pessoa com deficiência, admitidos, conforme o caso, laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou avaliação biopsicossocial, sem prejuízo de outros meios admitidos pela legislação.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

8

tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente às demais categorias de cotas, conforme as regras de remanejamento previstas na legislação aplicável.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observados os critérios específicos aplicáveis a cada grupo de reserva de vagas.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração correspondente, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII, quando aplicável à modalidade de cota pretendida.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do Modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), documento que contém a descrição do projeto, suas metas, etapas de execução e a planilha orçamentária;

6.1.2. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo do dever da Administração Pública de analisar o processo e decidir de forma motivada.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos recursos, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Execução Cultural.

6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

9

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I deste Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Todas as despesas necessárias à execução do projeto deverão estar previstas no plano de trabalho e no orçamento apresentado pelo proponente, sendo custeadas com os recursos do projeto ou por contrapartidas devidamente informadas. O Município não disponibilizará equipamentos, materiais, estruturas, veículos, servidores, banheiros químicos, tendas, palco, cadeiras, mesas, equipamentos de sonorização, iluminação, segurança, limpeza, apoio logístico ou quaisquer outros bens ou serviços para execução dos projetos contemplados, salvo quando houver previsão expressa em ato específico da Administração.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade que permitam às pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual acessar o conteúdo e os produtos culturais gerados pelo projeto; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

10

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1.A Comissão para Monitoramento e análises técnicas será composta por representantes da sociedade civil e do poder público, nos termos da Portaria nº 580/2026.

a) A composição das subcomissões e suas áreas de atuação serão formalizadas em ato específico, previamente ao início da etapa de análise.

7.1.2.A Comissão para Monitoramento e análises técnicas terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira reunião, para realizar a avaliação dos projetos e emissão dos pareceres.

7.1.3.O prazo de avaliação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e publicação do ato no sítio eletrônico oficial.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1.Os membros da Comissão para Monitoramento e análises técnicas e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
- IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar à Comissão e deixar de atuar imediatamente. O descumprimento dessa regra poderá ensejar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, conforme análise da Administração.

7.3. Análise do mérito cultural

7.3.1.Os membros da Comissão para Monitoramento e análises técnicas farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2.Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da Comissão para Monitoramento e análises técnicas vão avaliar se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

11

valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da Comissão para Monitoramento e análises técnicas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo avaliador, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme o item 'Recurso da etapa de seleção'.

7.6. Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, www.carandai.mg.gov.br.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão para Monitoramento e análises técnicas.

7.6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para culturaesportelazerturismo@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório. Havendo recurso que possa afetar a classificação de outro proponente, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

7.6.4 O recurso deverá ser apresentado por meio do Anexo XI - Formulário de Recurso. Não serão admitidos documentos destinados a substituir aqueles cuja apresentação era obrigatória na inscrição; poderão, contudo, ser considerados esclarecimentos e documentos necessários ao exercício do contraditório, quando relacionados a fatos ou informações já constantes do processo.

7.6.5 O recurso será dirigido à Comissão para Monitoramento e análises técnicas, que poderá reconsiderar a decisão. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade municipal competente para decisão final, conforme a organização administrativa do Município.

7.6.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carandaí - MG: <https://www.carandai.mg.gov.br>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias do Edital, observada a ordem de classificação e os critérios de remanejamento previstos no Anexo I e na legislação aplicável.

7.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

12

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

8.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, os documentos de habilitação para culturaesportelazerturismo@gmail.com

8.1.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura de Carandaí;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária específica, de titularidade da pessoa física, apta a receber os recursos deste Edital;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta deverá ser específica para o projeto e estar em nome do agente cultural, em instituição financeira pública ou privada, observadas as condições previstas na Lei nº 14.903/2024.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.1.2. Para agentes culturais Pessoas Jurídicas:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Carandaí.

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, admitidos meios idôneos de comprovação quando o documento não estiver em nome do CNPJ;

VII – documentação jurídica da entidade, conforme sua natureza:

a) estatuto social e ata de eleição ou de posse da atual diretoria, no caso de pessoa jurídica



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

13

sem fins lucrativos;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e ato constitutivo aplicável;

c) documento de identificação e comprovação de poderes do representante legal;

VIII- Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária específica de titularidade da pessoa jurídica, apta a receber os recursos deste Edital;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta deverá ser específica para o projeto e estar em nome da pessoa jurídica, em instituição financeira pública ou privada, observadas as condições previstas na Lei nº 14.903/2024.

8.1.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo** sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão apresentar em nome do representante do grupo:

I- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pela Prefeitura de Carandaí;

II - Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo sistema SIARE/MG;

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de dados bancários, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária específica de titularidade do representante do grupo ou coletivo, apta a receber os recursos deste Edital;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta;

c) A conta deverá ser específica para o projeto e estar em nome do representante indicado pelo grupo ou coletivo, em instituição financeira pública ou privada, observadas as condições previstas na Lei nº 14.903/2024.

VI - Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do representante do grupo ou coletivo.

8.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

14

Esportes, Lazer e Turismo, a ser interposto exclusivamente pelo e-mail culturaesportelazerturismo@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2.2.. Caso sejam identificadas falhas ou ausência de documentos passíveis de saneamento, a Administração poderá solicitar ao agente cultural a complementação ou correção da documentação, no prazo estabelecido na respectiva notificação, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

8.2.3. Os recursos e os documentos a ele correlatos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados. Após o encerramento desta etapa, não caberá interposição de novo recurso.

8.2.4. Visando ampliar a transparência e a publicidade do certame, informa-se que, ao final da execução dos editais, será realizada a publicação consolidada dos agentes culturais habilitados e pagos com recursos da PNAB, bem como daqueles inabilitados em razão de ausência de manifestação no prazo recursal ou por não saneamento das pendências apontadas, para fins de ciência pública, sem reabertura de fase recursal.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

9.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

9.1.2. O Termo de Execução Cultural será assinado pelo agente cultural selecionado e pelo Município de Carandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e estabelecerá as obrigações das partes.

9.1.3. A assinatura ocorrerá presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, situada na Rua Major João Rocha, nº 260, Bairro Estação, Carandaí/MG, CEP 36.280-069, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo indicado na convocação, admitida assinatura eletrônica quando disponibilizada pela Administração.

10.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento da habilitação, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade, em desembolso único, ressalvada previsão diversa no instrumento, observadas as condições previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

10.2.2 A conta bancária específica poderá ser mantida em instituição financeira pública, com isenção de tarifas, ou em instituição financeira privada, hipótese em que eventuais tarifas poderão ser previstas no plano de trabalho, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

15

10.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. As informações referentes às peças de divulgação do projeto poderão ser enviadas e obtidas por meio dos endereços eletrônicos culturaesportelazerturismo@gmail.com.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da possibilidade de verificação presencial prevista na Lei nº 14.903/2024.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

16

e a ampla defesa.

13.1.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.1.3 A existência de pendência de regularidade fiscal impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural enquanto não for sanada, observadas a legislação aplicável, a possibilidade de certidão positiva com efeito de negativa e as regras de habilitação deste Edital.

13.1.4 O descumprimento total ou parcial do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, poderá resultar nas medidas previstas na Lei nº 14.903/2024 e no Termo de Execução Cultural, incluindo devolução proporcional de recursos, multa ou suspensão temporária para celebrar novo instrumento, conforme o caso, sempre mediante decisão motivada, contraditório e ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades serão apuradas em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão resultar nas medidas cabíveis previstas neste Edital e na legislação.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, conforme endereço, <https://www.carandai.mg.gov.br>

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações do Site Oficial, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG.

13.2.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3. Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaesportelazerturismo@gmail.com. O prazo estimado de resposta é de até 2 (dois) dias úteis.

13.3.2 Os casos omissos serão decididos pela autoridade municipal competente, ouvida a Comissão para Monitoramento e análises técnicas e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

13.3.3 Críticas, sugestões e denúncias poderão ser enviadas para culturaesportelazerturismo@gmail.com. O prazo estimado de resposta é de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao equipamento ou à conexão do interessado. A Administração deverá, contudo, assegurar o recebimento presencial das inscrições no local e nos horários previstos neste Edital.

13.3.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo serão apuradas em procedimento próprio e poderão resultar em desclassificação, inabilitação, rejeição da prestação de contas ou devolução de recursos, conforme o caso, assegurados o contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

17

a ampla defesa.

13.4. Validade deste edital

13.4.1 O chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

13.5. Impugnação sobre o Edital

13.5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.

13.5.2 A impugnação deverá ser apresentada pelo e-mail culturaesportelazerturismo@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação do Edital, sem prejuízo do dever da Administração de corrigir, de ofício, ilegalidades posteriormente identificadas.

13.5.3 A resposta à impugnação será efetuada no processo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido.

13.5.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.5 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Carandaí/MG, com reabertura dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a competitividade do certame.

14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Categorias de Fomento Cultural

ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

ANEXO III – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural

ANEXO IV – Termo de Execução Cultural

ANEXO V – Relatório de Objeto da Execução Cultural

ANEXO VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

ANEXO VII – Declaração Étnico-Racial

ANEXO VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD)

ANEXO IX – Autodeclaração de Residência

ANEXO X – Modelo de Carta Consubstanciada

ANEXO XI – Formulário de recurso

Carandaí/MG, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO ARISTIDES SILVA E SILVA**
Data: 28/09/2026 17:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO I

CATEGORIAS DE FOMENTO CULTURAL

1. Categorias e valores

As categorias e os respectivos valores de repasse estão definidos da seguinte forma:

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital têm por finalidade fomentar, incentivar, preservar e fortalecer as diversas manifestações artísticas, culturais e do patrimônio cultural existentes no Município de Carandaí, promovendo a democratização do acesso aos recursos públicos, a valorização dos agentes culturais locais e o desenvolvimento sustentável da economia da cultura.

A distribuição dos recursos foi definida considerando o diagnóstico cultural realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o histórico de atuação dos segmentos culturais no Município, a diversidade das linguagens artísticas existentes, o número de agentes culturais cadastrados, o potencial de impacto social das ações propostas e os princípios da descentralização e da equidade previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Com o objetivo de ampliar o alcance do investimento público, os recursos serão distribuídos entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, permitindo que artistas independentes, mestres da cultura popular, artesãos, produtores culturais, coletivos, grupos culturais, associações e demais organizações da sociedade civil desenvolvam projetos culturais de relevante interesse público.

O investimento total previsto neste Edital corresponde a R\$ 273.036,00 (duzentos e setenta e três mil e trinta e seis), distribuído em 86 vagas, contemplando 24 categorias culturais, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Demonstrativo geral dos recursos

Modalidade	Nº de vagas	Valor total
Pessoa Física	75	R\$ 212.500,00
Pessoa Jurídica	11	R\$ 60.536,00
TOTAL GERAL	86	R\$ 273.036,00

Distribuição dos recursos – Pessoa Física

Categoria	Vagas	Reserva de vagas*	Valor unitário	Valor total
Capoeira	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Congada e Cultura Afro-brasileira	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Natal Cultural	2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Palhaçaria, Teatro e Artes Circenses	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Artesanato	12	4	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



Música e Formação Musical	10	3	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Artes Visuais	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Dança, Balé e Artes do Movimento	3	1	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Literatura	4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Blocos Carnavalescos	3	1	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Comunicação Cultural/Rádio	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Patrimônio Cultural e Memória	3	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Fotografia e Memória Visual	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Audiovisual	4	1	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Cultura Rural e Tradições do Campo	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Gastronomia Tradicional	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Cultura Religiosa Tradicional	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Produção Cultural	1	—	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Técnicos da Cultura	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Moda e Figurino	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Economia Criativa	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Infância e Cultura	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Juventude e Cultura	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Inclusão Cultural	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

* Reserva de vagas destinada às ações afirmativas, conforme as regras e os percentuais estabelecidos no Edital.

Distribuição dos recursos – Pessoa Jurídica

Categoria	Vagas	Reserva de vagas*	Valor unitário	Valor total
Música e Formação Musical	2	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Artes Visuais	2	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Literatura	1	—	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00
Dança, Balé e Artes do Movimento	2	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



Blocos Carnavalescos	2	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Produção Cultural	1	—	R\$ 5.408,00	R\$ 5.408,00
Técnicos da Cultura	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Resumo financeiro

Item	Quantidade	Valor
Categorias contempladas	24	—
Vagas para Pessoa Física	75	R\$ 212.500,00
Vagas para Pessoa Jurídica	11	R\$ 70.408,00
Total geral	86	R\$ 282.908,00

Percentual de aplicação dos recursos

75,11% dos recursos serão destinados ao fomento de projetos apresentados por pessoas físicas, priorizando artistas independentes, mestres da cultura popular, artesãos, fazedores de cultura e demais agentes culturais individuais do Município.

24,89% dos recursos serão destinados ao apoio de pessoas jurídicas, contemplando associações culturais, grupos artísticos, companhias, coletivos formalizados e demais organizações com finalidade cultural, fortalecendo a capacidade de produção, circulação e difusão das ações culturais no Município.

Essa distribuição confere maior robustez técnica e transparência ao Edital, alinhando a aplicação dos recursos às boas práticas de planejamento, controle e prestação de contas adotadas em instrumentos de fomento cultural.



CATEGORIA – CAPOEIRA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Objetivo

Fomentar, fortalecer e valorizar a Capoeira como manifestação cultural, esportiva, educativa e de matriz afro-brasileira, incentivando a preservação de seus saberes, tradições, musicalidade, oralidade, ancestralidade e práticas comunitárias, bem como ampliando o acesso da população às ações culturais desenvolvidas no Município de Carandaí. A categoria busca apoiar mestres, contramestres, professores, instrutores e capoeiristas atuantes no município, reconhecendo a Capoeira como importante instrumento de inclusão social, formação cidadã, valorização da cultura popular e promoção da diversidade cultural.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área da Capoeira há, no mínimo, 2 (dois) anos, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

oficinas de iniciação à Capoeira;
rodas de Capoeira abertas ao público;
encontros e intercâmbios culturais;
apresentações em eventos culturais, educacionais e comunitários;
aquisição e manutenção de instrumentos tradicionais, como berimbaus, pandeiros, atabaques, agogôs e reco-recos;
confeção ou aquisição de uniformes e materiais de identificação dos grupos;
produção de eventos, festivais, batizados e trocas de graduação;
ações de formação voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
registros fotográficos, audiovisuais e documentais das atividades;
pesquisas, publicações e ações de valorização da história da Capoeira no município;
projetos de inclusão social por meio da Capoeira.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, tais como:

cachês e remuneração de profissionais;
aquisição de instrumentos e materiais específicos da Capoeira;
compra de uniformes e camisetas;
locação de equipamentos;
transporte;
alimentação da equipe durante as atividades;
serviços de fotografia e filmagem;
divulgação;
material gráfico;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto proposto.



Contrapartida Obrigatória

O proponente deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

oficina de Capoeira;
roda de Capoeira aberta ao público;
apresentação cultural em escola, praça, equipamento público ou evento promovido pelo Município;
palestra ou atividade educativa sobre a história, os fundamentos e a importância da Capoeira como patrimônio cultural brasileiro.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a inclusão social por meio da Capoeira;
atendam crianças e adolescentes;
desenvolvam atividades em bairros e comunidades rurais;
preservem os fundamentos tradicionais da Capoeira;
fortaleçam a cultura afro-brasileira e a educação patrimonial;
promovam a participação de mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
incentivem a formação de novos praticantes.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos e/ou audiovisuais, lista de presença quando aplicável, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.



CATEGORIA – CONGADA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

Objetivo

Fomentar, reconhecer e fortalecer a Congada como uma das mais importantes manifestações da cultura popular tradicional e do patrimônio cultural imaterial do Município de Carandaí, valorizando seus saberes, práticas religiosas, musicalidade, oralidade, ancestralidade e formas de organização comunitária. A categoria tem por finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvem ações voltadas à preservação, promoção e continuidade das tradições congadeiras, incentivando a transmissão dos conhecimentos entre gerações, a valorização da identidade afro-brasileira e o fortalecimento das Guardas de Congada existentes no município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada há, no mínimo, 2 (dois) anos em ações relacionadas à Congada, à cultura popular tradicional ou à preservação da cultura afro-brasileira, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

realização de cortejos e apresentações de Congada;
promoção de encontros entre Guardas de Congada;
ações de preservação da memória e da história das Guardas;
oficinas de canto, dança, percussão e confecção de elementos tradicionais;
aquisição, confecção e manutenção de vestimentas, coroas, capas, estandartes, bandeiras e adereços;
aquisição, manutenção ou restauração de instrumentos musicais utilizados nas manifestações;
registros fotográficos, audiovisuais e documentais das tradições congadeiras;
rodas de conversa, palestras e atividades educativas sobre a história da Congada e da cultura afro-brasileira;
ações voltadas à transmissão dos saberes tradicionais para crianças, adolescentes e jovens;
iniciativas de valorização da religiosidade popular e do patrimônio cultural imaterial.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser destinados às despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:
aquisição e manutenção de instrumentos musicais tradicionais;
confecção ou restauração de vestimentas, estandartes e demais elementos característicos da Congada;
contratação de profissionais e oficineiros;
transporte dos participantes;
alimentação durante as atividades culturais;
produção executiva;
locação de equipamentos;
comunicação e divulgação;
serviços de fotografia e audiovisual;
materiais de consumo;
demais despesas necessárias à realização das ações propostas.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:



apresentação pública de Congada;
oficina de musicalidade, dança ou história da Congada;
atividade educativa em escola, comunidade ou equipamento cultural do Município;
roda de conversa sobre a importância da Congada para a formação da identidade cultural de Carandaí;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município, quando previamente acordado.

Critérios de Prioridade

Terão prioridade projetos que:

contribuam para a preservação e continuidade das Guardas de Congada de Carandaí;
promovam a participação de crianças, adolescentes e jovens nas tradições congadeiras;
fortaleçam a cultura afro-brasileira e a educação patrimonial;
desenvolvam ações em comunidades tradicionais, bairros ou distritos do município;
promovam a documentação e o registro da memória da Congada local;
estimulem a participação comunitária e a transmissão intergeracional dos saberes.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais, material de divulgação, lista de presença quando aplicável e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão respeitar os princípios da preservação do patrimônio cultural imaterial, da diversidade cultural, da liberdade religiosa, da valorização da cultura afro-brasileira e da salvaguarda das tradições populares, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município de Carandaí.



CATEGORIA – NATAL CULTURAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Objetivo

Fomentar iniciativas culturais voltadas às celebrações natalinas no Município de Carandaí, incentivando a criação de ações que promovam o espírito de solidariedade, a valorização das tradições de Natal, a integração comunitária e o acesso da população às manifestações culturais realizadas durante o período natalino. A categoria destina-se ao apoio de pessoas físicas que desenvolvam projetos culturais com temática natalina, contemplando a produção artística, recreativa e educativa, bem como ações de entrega simbólica de presentes integradas a atividades culturais gratuitas.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área cultural ou em ações comunitárias de caráter cultural, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

realização de espetáculos e apresentações natalinas;
cortejos com personagens temáticos do Natal;
chegada do Papai Noel;
contação de histórias natalinas;
oficinas de artesanato e decoração de Natal;
apresentações musicais, corais e cantatas;
teatro e intervenções artísticas com temática natalina;
recreação cultural para crianças;
produção de brinquedos artesanais ou lembranças de Natal confeccionadas por artistas e artesãos locais;
ações culturais que incluam a entrega simbólica de presentes durante eventos gratuitos promovidos para a comunidade.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

contratação de artistas eicineiros;
aquisição de materiais para oficinas e atividades culturais;
confeção de figurinos e adereços;
produção de cenografia e decoração;
sonorização e iluminação;
comunicação e divulgação;
registro fotográfico e audiovisual;
produção executiva;
transporte e logística;
aquisição de materiais para confecção de lembranças ou brindes artesanais vinculados às atividades culturais;
demais despesas necessárias à realização do projeto.



Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma ação cultural gratuita aberta ao público durante a programação do Natal Cultural de Carandaí, podendo consistir em:

apresentação artística;
oficina temática;
intervenção cultural;
recreação infantil;
contação de histórias;
atividade comunitária de integração social.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem artistas e artesãos do Município de Carandaí;
promovam atividades destinadas ao público infantil e às famílias;
fortaleçam as tradições culturais natalinas;
incentivem a participação comunitária;
desenvolvam ações em bairros, distritos e comunidades rurais;
promovam inclusão social e acessibilidade;
utilizem materiais sustentáveis ou produzidos localmente.

Prestação de Contas

O contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais, material de divulgação, lista de presença quando aplicável e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os recursos desta categoria destinam-se exclusivamente à execução de ações culturais relacionadas ao Natal. A eventual entrega de presentes, brindes ou lembranças deverá integrar uma atividade cultural gratuita prevista no projeto, não podendo constituir o objeto principal da proposta nem configurar benefício individual desvinculado da finalidade cultural do Edital.



CATEGORIA – PALHAÇARIA, TEATRO E ARTES CIRCENSES

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar as artes circenses, a palhaçaria, o teatro e demais expressões cênicas desenvolvidas no Município de Carandaí, promovendo o acesso democrático da população às manifestações artísticas, fortalecendo a economia da cultura, estimulando a formação de público e ampliando a participação de artistas locais em ações culturais, educativas e comunitárias. A categoria busca reconhecer a importância das artes do riso, da criatividade, da expressão corporal e da linguagem teatral como instrumentos de inclusão social, formação cultural, entretenimento e desenvolvimento humano.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada nas áreas de teatro, palhaçaria, circo, recreação cultural ou artes cênicas há, no mínimo, 2 (dois) anos, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

espetáculos teatrais;
apresentações de palhaços;
intervenções artísticas em espaços públicos;
apresentações circenses;
números de malabarismo, equilíbrio, acrobacia, mágica, ilusionismo e ventriloquia;
performances com pernas de pau;
teatro infantil;
teatro de rua;
contação de histórias;
recreação artística para crianças;
oficinas de teatro, circo e palhaçaria;
ações culturais em escolas, praças, instituições sociais, comunidades e distritos;
festivals e mostras de artes cênicas;
produção de figurinos, cenários, maquiagem artística e materiais cênicos.

Despesas Financeáveis

Os recursos poderão ser destinados às despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

cachês artísticos;
contratação de profissionais de apoio;
aquisição e manutenção de figurinos, adereços e equipamentos circenses;
compra de materiais cênicos e de maquiagem artística;
locação de equipamentos de som, iluminação e estruturas de pequeno porte;
transporte e logística;
produção executiva;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
materiais de consumo;
demais despesas indispensáveis à realização das atividades propostas.



Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma ação cultural gratuita para a comunidade, podendo consistir em:

apresentação teatral;
espetáculo circense;
intervenção artística em praça pública;
apresentação em escola da rede pública ou instituição social;
oficina de teatro, palhaçaria ou técnicas circenses;
atividade recreativa voltada ao público infantil ou familiar.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a formação de público para as artes cênicas;
realizem atividades gratuitas em bairros, distritos e comunidades rurais;
desenvolvam ações voltadas ao público infantil, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
valorizem artistas locais e a produção cultural do Município de Carandaí;
promovam acessibilidade e inclusão social;
incentivem a ocupação cultural de praças, escolas, equipamentos públicos e espaços comunitários;
fortaleçam o intercâmbio entre artistas e grupos culturais do município.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos e/ou audiovisuais, material de divulgação, lista de presença quando aplicável e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão priorizar ações de interesse público, com acesso gratuito e ampla participação da comunidade, contribuindo para a democratização da cultura, a valorização das artes cênicas e o fortalecimento da programação cultural do Município de Carandaí.



CATEGORIA – ARTESANATO

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	12	4	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Objetivo

Fomentar, valorizar e fortalecer a produção artesanal do Município de Carandaí, reconhecendo o artesanato como expressão da identidade cultural, da criatividade, da memória coletiva e da geração de trabalho e renda. A categoria busca incentivar a preservação dos saberes tradicionais, estimular a inovação nas técnicas artesanais e promover a difusão da produção local.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, que comprovem atuação na produção artesanal ou em atividades relacionadas à economia criativa, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

produção e exposição de peças artesanais;
confeção de peças em crochê, tricô, bordado, macramê e rendas;
esculturas e entalhes em madeira;
trabalhos em bambu, palha, cipó e fibras naturais;
cerâmica artística e utilitária;
artes em argila, gesso e resina;
artesanato em tecido, patchwork e costura criativa;
pintura em tela, madeira, tecido, vidro e cerâmica;
trabalhos em ferro, aço, alumínio e outros metais;
produção de peças em couro;
artesanato em pedra, sabão, ardósia e minerais;
confeção de bijou e acessórios artesanais;
reciclagem artística e artesanato sustentável;
confeção de brinquedos tradicionais e educativos;
produção de peças decorativas e utilitárias;
criação de lembranças e souvenirs que valorizem a cultura e o turismo de Carandaí;
outras técnicas artesanais reconhecidas como manifestações da cultura popular e da economia criativa.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de matéria-prima e insumos;
ferramentas e pequenos equipamentos de uso artesanal;
materiais de acabamento e embalagem;
confeção de peças para exposição ou comercialização;
locação de espaços para feiras e mostras;
montagem de exposições;
comunicação e divulgação;
produção de catálogos e materiais promocionais;
registros fotográficos e audiovisuais;



transporte das peças e dos artesãos;
participação em feiras, exposições e eventos culturais;
demais despesas indispensáveis à execução do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas em benefício da comunidade:

oficina de artesanato;
exposição pública das peças produzidas;
demonstração prática das técnicas artesanais;
participação em feira, mostra ou evento cultural promovido ou apoiado pelo Município;
atividade educativa em escola, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público.

Critérios de Prioridade

Terão prioridade os projetos que:

valorizem os saberes tradicionais e a cultura popular;
utilizem matérias-primas sustentáveis ou de origem local;
promovam a preservação de técnicas artesanais transmitidas entre gerações;
incentivem a participação de mulheres, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
fortaleçam a economia criativa e o turismo cultural do Município;
contribuam para a geração de renda e o empreendedorismo cultural;
divulguem a identidade cultural de Carandaí por meio do artesanato.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos das peças produzidas, material de divulgação, comprovantes das atividades realizadas e demais documentos exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão incentivar a valorização da produção artesanal local, a preservação dos conhecimentos tradicionais e a difusão do artesanato como patrimônio cultural e elemento de desenvolvimento econômico, social e turístico do Município de Carandaí.



CATEGORIA – MÚSICA E FORMAÇÃO MUSICAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	10	3	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Pessoa Jurídica	2	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Objetivo

Fomentar, fortalecer e valorizar a produção musical do Município de Carandaí, incentivando a criação, difusão, preservação e circulação da música em suas diversas manifestações, bem como apoiar ações de formação musical desenvolvidas por músicos, professores, escolas de música, bandas, corais e demais agentes culturais. A categoria busca reconhecer a música como importante instrumento de desenvolvimento cultural, inclusão social, educação, preservação da identidade local e formação de novos talentos, estimulando a continuidade das atividades musicais realizadas no município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área musical, incluindo músicos, cantores, compositores, instrumentistas, regentes, professores de música e responsáveis por escolas ou projetos de formação musical, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

apresentações musicais em espaços públicos e comunitários;
shows e concertos;
recitais e saraus musicais;
apresentações de bandas, fanfarras e corais;
oficinas de musicalização e iniciação musical;
cursos de instrumentos musicais e técnica vocal;
ensaios abertos e atividades formativas;
gravação de músicas, EPs, álbuns e videoclipes;
produção de conteúdos audiovisuais relacionados à música;
aquisição, manutenção e pequenos reparos de instrumentos musicais;
desenvolvimento de projetos de ensino musical para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
circulação artística em eventos culturais promovidos no Município;
ações de valorização da música autoral e dos artistas locais.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
compra de acessórios, equipamentos e materiais didáticos;
cachês artísticos;
contratação de profissionais especializados;
locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
gravação em estúdio, mixagem e masterização;
produção de videoclipes e registros audiovisuais;
comunicação e divulgação;



transporte e logística;
produção executiva;
materiais de consumo necessários às atividades;
demais despesas indispensáveis à execução do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

apresentação musical aberta ao público;
oficina de musicalização ou prática instrumental;
aula demonstrativa ou ensaio aberto;
atividade em escola pública, centro cultural, praça ou outro equipamento público;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a formação de novos músicos;
incentivem a participação de crianças, adolescentes e jovens;
valorizem a música autoral e os artistas de Carandaí;
fortaleçam bandas, corais, fanfarras e grupos musicais locais;
ampliem o acesso da população às atividades musicais;
promovam inclusão social e acessibilidade;
desenvolvam ações em bairros, distritos e comunidades rurais;
contribuam para a preservação das tradições musicais e da identidade cultural do Município.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades, material de divulgação, listas de presença quando aplicáveis e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão priorizar a valorização dos artistas locais, a democratização do acesso à música, a formação cultural da população e o fortalecimento da produção musical de Carandaí, contribuindo para o desenvolvimento artístico e cultural do município.



CATEGORIA – ARTES VISUAIS

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Pessoa Jurídica	2	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar a produção em Artes Visuais no Município de Carandaí, promovendo a criação artística, a preservação da memória cultural, o fortalecimento da identidade local e a democratização do acesso às diversas formas de expressão visual. A categoria tem como finalidade apoiar artistas visuais que desenvolvam trabalhos capazes de retratar, interpretar e valorizar a história, o patrimônio cultural, as paisagens, as tradições, os bens materiais e imateriais, a diversidade cultural e os aspectos sociais do Município de Carandaí, contribuindo para a formação cultural da população e para o fortalecimento da economia criativa.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área das artes visuais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

pintura artística em tela, madeira, tecido, cerâmica e outros suportes;
desenho artístico e ilustração;
gravura e xilogravura;
escultura em madeira, pedra, metal, argila, gesso e outros materiais;
fotografia artística e documental;
muralismo e arte urbana autorizada;
grafite artístico;
arte digital;
instalações artísticas;
mosaicos;
produção de painéis temáticos;
exposições individuais ou coletivas;
produção de portfólios artísticos;
intervenções visuais em espaços culturais;
projetos de valorização do patrimônio histórico e cultural por meio das artes visuais.

Temáticas Prioritárias

Serão incentivados projetos que retratem ou valorizem:

patrimônio histórico e arquitetônico de Carandaí;
patrimônio cultural material e imaterial;
Estação Ferroviária;
Igreja Matriz de Sant'Ana e demais bens culturais do município;
tradições populares e religiosas;
Congadas, Folias de Reis e demais manifestações culturais;
distrito de Hermilo Alves e Pedra do Sino;
paisagens naturais e rurais;
agricultura familiar e modo de vida no campo;



memória ferroviária;
personalidades, acontecimentos históricos e identidade cultural de Carandaí.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de tintas, telas, pincéis, papéis, molduras e demais materiais artísticos;
compra de materiais para escultura, gravura e fotografia;
impressão e ampliação de obras;
locação de equipamentos necessários às exposições;
montagem de mostras e exposições;
produção de catálogos e materiais gráficos;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
transporte de obras;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

exposição pública das obras produzidas;
oficina de artes visuais;
demonstração de técnicas artísticas;
palestra sobre o processo criativo;
participação em mostra ou evento cultural promovido ou apoiado pelo Município;
doação de imagem digital das obras para compor o acervo cultural do Município, preservados os direitos autorais.

Critérios de Prioridade

Terão prioridade os projetos que:

valorizem o patrimônio histórico e cultural de Carandaí;
fortaleçam a identidade cultural do município;
promovam ações educativas e de formação artística;
incentivem a participação de crianças, adolescentes e jovens;
desenvolvam atividades em bairros, distritos e comunidades rurais;
promovam acessibilidade e inclusão;
contribuam para a formação de público e para a difusão das artes visuais;
utilizem materiais sustentáveis ou técnicas tradicionais.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos das obras produzidas, material de divulgação, comprovantes das atividades realizadas e demais documentos exigidos pelo Edital.

Observação

As obras produzidas deverão respeitar a diversidade cultural, os direitos autorais e os princípios da liberdade de expressão artística. O Município poderá utilizar imagens das obras, mediante identificação da autoria, exclusivamente para fins de divulgação institucional, promoção cultural, formação de acervo e prestação de contas, sem finalidade comercial.



CATEGORIA – DANÇA, BALÉ E ARTES DO MOVIMENTO

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	3	1	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Pessoa Jurídica	2	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar a dança como manifestação artística e cultural, promovendo a formação, criação, circulação e difusão de espetáculos e ações culturais no Município de Carandaí. A categoria tem por finalidade apoiar bailarinos, coreógrafos, professores, grupos e artistas da dança, fortalecendo as diversas linguagens da expressão corporal, estimulando a formação de novos talentos, a democratização do acesso às artes e a valorização da identidade cultural do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área da dança, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

criação e montagem de espetáculos de dança;
apresentações de balé clássico, balé contemporâneo e dança contemporânea;
dança de salão;
jazz;
sapateado;
dança moderna;
danças urbanas (hip-hop, breaking e estilos correlatos);
danças populares e folclóricas;
danças tradicionais brasileiras;
dança afro-brasileira;
dança gospel;
danças circulares;
apresentações de quadrilhas e manifestações juninas;
oficinas, workshops e cursos de dança;
festivais, mostras e encontros de dança;
produção de figurinos, cenografia e materiais cênicos;
registros audiovisuais de espetáculos e apresentações.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

confeção e aquisição de figurinos;
aquisição de calçados e acessórios específicos para apresentações;
produção de cenários e adereços;
locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
contratação de profissionais especializados;
produção executiva;
transporte e logística;



comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
aquisição de materiais necessários para oficinas e atividades formativas;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

apresentação artística aberta ao público;
espetáculo de dança em praça, escola ou equipamento cultural;
oficina ou aula aberta de dança;
atividade educativa voltada à iniciação ou formação em dança;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a formação de crianças, adolescentes e jovens por meio da dança;
valorizem a diversidade de estilos e manifestações da dança;
fortaleçam grupos e artistas locais;
realizem atividades em bairros, distritos e comunidades rurais;
incentivem a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e públicos em situação de vulnerabilidade;
ampliem o acesso da população às artes cênicas e à dança;
contribuam para a preservação das manifestações tradicionais e para a inovação artística no Município.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, listas de presença quando aplicáveis e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão incentivar a democratização do acesso à dança, a valorização dos artistas locais e a formação cultural da comunidade, promovendo apresentações e ações que contribuam para o fortalecimento da programação cultural do Município de Carandaí e para a difusão das diversas linguagens da dança.



CATEGORIA – LITERATURA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Pessoa Jurídica	1	—	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar a produção literária do Município de Carandaí, promovendo a criação, publicação, difusão e circulação de obras literárias, bem como estimular a formação de leitores, a preservação da memória escrita e o fortalecimento das ações desenvolvidas por escritores, poetas, pesquisadores, academias literárias, contadores de histórias e demais agentes culturais vinculados ao universo da literatura. A categoria visa incentivar a produção intelectual e artística, reconhecendo a literatura como instrumento de educação, formação cidadã, preservação da identidade cultural e democratização do acesso ao conhecimento.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área da literatura, da produção editorial ou da promoção da leitura, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

publicação de livros impressos ou digitais;
lançamento de livros;
produção de coletâneas literárias;
edição e revisão de obras;
criação de livros infantis, infantojuvenis, romances, poesias, crônicas, contos, cordéis, biografias e obras de pesquisa;
saraus literários;
encontros com escritores;
clubes de leitura;
feiras e mostras literárias;
oficinas de escrita criativa, poesia, leitura e produção textual;
contação de histórias;
projetos desenvolvidos por academias literárias, associações e coletivos de escritores;
pesquisas e publicações voltadas à história, memória e patrimônio cultural de Carandaí;
produção de audiolivros e conteúdos literários acessíveis;
ações de incentivo à leitura em escolas, bibliotecas, centros culturais e comunidades.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

edição, revisão e preparação de originais;
diagramação, ilustração e projeto gráfico;
impressão de livros, revistas e materiais editoriais;
registro de ISBN, ficha catalográfica e demais serviços editoriais;
aquisição de materiais necessários às oficinas e atividades literárias;
produção de eventos de lançamento de livros;



comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
produção executiva;
transporte e logística;
demais despesas indispensáveis à execução do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

lançamento público da obra;
palestra ou bate-papo com leitores;
oficina de escrita criativa ou incentivo à leitura;
sarau literário;
contação de histórias;
atividade em escola pública, biblioteca ou equipamento cultural do Município;
doação de, no mínimo, 05 (cinco) exemplares da obra publicada para bibliotecas públicas, escolas municipais ou espaços de leitura indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem autores e escritoras do Município de Carandaí;
promovam a memória, a história e a identidade cultural local;
incentivem a formação de novos leitores;
desenvolvam ações em escolas, bibliotecas e comunidades;
promovam acessibilidade, inclusão e democratização do acesso à literatura;
fortaleçam academias literárias, coletivos e grupos de leitura;
incentivem a publicação de autores iniciantes e obras inéditas;
contribuam para a preservação do patrimônio histórico e cultural por meio da produção literária.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos das atividades realizadas, material de divulgação, comprovantes da publicação ou lançamento da obra, exemplares quando aplicável e demais documentos exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão contribuir para a valorização da literatura como patrimônio cultural, estimulando a produção intelectual, a circulação de obras, o fortalecimento das academias literárias, dos escritores locais e das ações permanentes de incentivo à leitura no Município de Carandaí.



CATEGORIA – BLOCOS CARNAVALESCOS

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	3	1	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Pessoa Jurídica	2	1	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

Objetivo

Fomentar, fortalecer e valorizar as manifestações culturais relacionadas ao Carnaval no Município de Carandaí, reconhecendo os blocos carnavalescos, escolas de samba, baterias, cordões, grupos de percussão e demais coletivos carnavalescos como importantes expressões da cultura popular brasileira e do patrimônio cultural imaterial. A categoria tem por finalidade incentivar a preservação das tradições carnavalescas, promover a participação da comunidade, estimular a criatividade artística e fortalecer a produção cultural desenvolvida durante o período carnavalesco, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para o fortalecimento do calendário oficial de eventos do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na organização, coordenação ou desenvolvimento de atividades relacionadas ao Carnaval e às manifestações carnavalescas locais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

organização e fortalecimento de blocos carnavalescos;
apresentações de escolas de samba;
desfiles carnavalescos;
oficinas de samba, percussão e ritmos carnavalescos;
formação e manutenção de baterias;
confeção de fantasias, adereços e estandartes;
produção de alegorias de pequeno porte;
apresentações musicais carnavalescas;
ensaios abertos à comunidade;
ações culturais voltadas à preservação da memória do Carnaval de Carandaí;
registros fotográficos, audiovisuais e documentais das manifestações carnavalescas;
atividades educativas voltadas à valorização da cultura popular.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

confeção de fantasias, figurinos e adereços;
aquisição de tecidos, materiais decorativos e insumos;
manutenção e aquisição de instrumentos de percussão;
produção de estandartes e bandeiras;
sonorização e estrutura de pequeno porte;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
registros fotográficos e audiovisuais;



materiais de consumo;
demais despesas indispensáveis à realização das atividades propostas.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

apresentação de bloco carnavalesco ou escola de samba em evento público;
ensaio aberto à população;
oficina de percussão, samba ou confecção de adereços carnavalescos;
atividade educativa em escola, centro cultural ou comunidade;
participação na programação oficial do Carnaval ou em outro evento cultural promovido ou apoiado pelo Município,
mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

fortaleçam a tradição carnavalesca de Carandaí;
promovam a participação de crianças, adolescentes e jovens;
incentivem a inclusão social e a participação comunitária;
preservem a memória e a história do Carnaval local;
desenvolvam atividades em bairros, distritos e comunidades;
valorizem artistas, músicos, ritmistas e artesãos do Município;
promovam acessibilidade e respeito à diversidade cultural.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, listas de presença quando aplicáveis e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão contribuir para o fortalecimento do Carnaval como manifestação cultural popular, incentivando a participação da comunidade, a valorização dos artistas locais, a preservação das tradições carnavalescas e a promoção da cultura como instrumento de integração social e desenvolvimento cultural no Município de Carandaí.



CATEGORIA – COMUNICAÇÃO CULTURAL/RÁDIO

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar iniciativas voltadas à comunicação cultural, à radiodifusão, à locução e à produção de conteúdos que contribuam para a divulgação, valorização, preservação e promoção da cultura do Município de Carandaí, fortalecendo a memória local, os artistas, os eventos culturais e o patrimônio histórico e imaterial. A categoria tem como finalidade reconhecer o importante papel desempenhado por locutores, radialistas, apresentadores, comunicadores culturais, produtores de conteúdo e demais profissionais da comunicação na democratização do acesso à cultura e na difusão das manifestações culturais do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área da comunicação cultural, radiodifusão, locução, produção de conteúdo ou divulgação de ações culturais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

produção de programas de rádio com conteúdo cultural;
podcasts voltados à cultura, à história e às tradições de Carandaí;
séries de entrevistas com artistas, mestres da cultura popular e agentes culturais;
cobertura e registro de eventos culturais do município;
produção de boletins, documentários sonoros e conteúdos educativos;
ações de divulgação do patrimônio histórico, artístico e turístico de Carandaí;
produção de conteúdos para rádios comunitárias, educativas ou meios digitais com finalidade cultural;
projetos de preservação da memória da comunicação local;
oficinas de locução, comunicação cultural e produção radiofônica.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

equipamentos de gravação de áudio;
microfones, fones de ouvido e acessórios;
softwares de edição de áudio;
serviços de gravação e edição;
produção executiva;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
registros fotográficos e audiovisuais;
materiais de consumo;
demais despesas indispensáveis à realização das atividades previstas.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:

produção e divulgação de conteúdo cultural de acesso público;
programa especial sobre a cultura de Carandaí;



oficina de locução, comunicação cultural ou produção radiofônica;
entrevista pública com artistas ou agentes culturais locais;
participação na divulgação de eventos culturais promovidos pelo Município.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem artistas, grupos e manifestações culturais de Carandaí;
promovam a preservação da memória cultural do município;
ampliarem o acesso da população à informação cultural;
incentivem a formação de novos comunicadores culturais;
utilizem meios acessíveis e gratuitos para divulgação;
contribuam para a difusão do patrimônio histórico, artístico e turístico local.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado dos conteúdos produzidos (áudios, podcasts, programas ou outros materiais), registros das atividades realizadas, material de divulgação e demais documentos exigidos pelo Edital.

Observação

Não serão contempladas propostas destinadas à promoção comercial, publicidade institucional, propaganda eleitoral, conteúdos jornalísticos de caráter político-partidário ou atividades desvinculadas da promoção e valorização da cultura. Os projetos deverão possuir finalidade exclusivamente cultural, educativa ou de preservação da memória e da identidade cultural do Município de Carandaí.



CATEGORIA – PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	3	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

Objetivo

Fomentar ações de preservação, pesquisa, documentação, valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Carandaí, incentivando iniciativas que contribuam para a salvaguarda da memória coletiva, da identidade cultural e da história local. A categoria tem como finalidade reconhecer e apoiar projetos desenvolvidos por pesquisadores, historiadores, memorialistas, colecionadores, educadores, agentes culturais e demais cidadãos que atuem na preservação dos bens culturais, das tradições, dos saberes populares e da memória histórica do município, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e para a formação das futuras gerações.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na preservação, pesquisa, documentação ou divulgação do patrimônio cultural e da memória local, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

pesquisas sobre a história do Município de Carandaí;
levantamento e registro da memória oral de moradores e personalidades locais;
inventários participativos e comunitários de bens culturais;
documentação de manifestações culturais e tradições populares;
produção de livros, cartilhas, catálogos e publicações sobre a história local;
digitalização e preservação de fotografias, documentos, jornais e acervos históricos;
exposições sobre o patrimônio histórico e cultural do município;
produção de documentários, podcasts e conteúdos educativos sobre a memória de Carandaí;
ações de educação patrimonial em escolas, bibliotecas, museus e espaços culturais;
valorização de bens tombados, inventariados ou de reconhecido interesse histórico e cultural;
registro de festas tradicionais, celebrações religiosas, manifestações populares e patrimônios culturais imateriais;
pesquisas sobre a formação social, econômica, ferroviária, rural e cultural do município.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

história do Município de Carandaí;
patrimônio histórico, arquitetônico e ferroviário;
Estação Ferroviária e sua importância para o desenvolvimento local;
Igreja Matriz de Sant'Ana e demais bens culturais protegidos;
Congadas, Folias de Reis e demais manifestações da cultura popular;
Passagem da Fogueira de Hermilo Alves;
distrito de Pedra do Sino e comunidades rurais;
imigração, agricultura, ferrovia e desenvolvimento econômico;
personalidades, famílias e acontecimentos marcantes da história do município;
memória fotográfica, documental e audiovisual de Carandaí.



Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

pesquisas de campo;
aquisição de materiais para preservação e acondicionamento de acervos;
digitalização de documentos e fotografias;
impressão de livros, catálogos e materiais educativos;
produção de exposições;
serviços de fotografia, filmagem e edição;
produção gráfica;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

palestra ou roda de conversa sobre a história de Carandaí;
exposição pública do material produzido;
oficina de educação patrimonial;
apresentação dos resultados da pesquisa em escola, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público;
disponibilização de cópia digital do material produzido para compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, preservados os direitos autorais.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

contribuam para a preservação da memória e da identidade cultural de Carandaí;
promovam ações de educação patrimonial junto à comunidade;
valorizem bens culturais materiais e imateriais do município;
registrem manifestações culturais tradicionais e saberes populares;
fortaleçam o sentimento de pertencimento da população;
promovam acessibilidade e ampla divulgação dos resultados;
incentivem a participação de jovens, estudantes e comunidades locais nas ações de preservação da memória.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, materiais produzidos, exemplares das publicações quando houver, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão respeitar a legislação de proteção ao patrimônio cultural e aos direitos autorais. Os produtos culturais resultantes poderão integrar o acervo histórico e cultural do Município de Carandaí para fins de pesquisa, educação, preservação da memória e divulgação institucional, mediante a devida identificação da autoria e sem prejuízo dos direitos do autor.



CATEGORIA – FOTOGRAFIA E MEMÓRIA VISUAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar a fotografia como linguagem artística, documental e instrumento de preservação da memória coletiva do Município de Carandaí, apoiando projetos que promovam o registro, a divulgação e a valorização do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e das manifestações culturais locais. A categoria tem como finalidade estimular fotógrafos e produtores de imagem a documentarem a identidade cultural do município, contribuindo para a formação de um acervo visual que preserve a história de Carandaí para as atuais e futuras gerações.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área da fotografia, documentação visual ou produção artística, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

ensaios fotográficos com temática cultural;
registro de festas populares, celebrações religiosas e manifestações culturais;
documentação do patrimônio histórico, arquitetônico e ferroviário;
fotografia documental das comunidades urbanas e rurais;
exposições fotográficas;
produção de catálogos e fotolivros;
registros da paisagem natural e do patrimônio ambiental de Carandaí;
documentação da agricultura familiar, da cultura rural e dos modos de vida tradicionais;
registro de artistas, artesãos e fazedores de cultura;
digitalização e recuperação de acervos fotográficos históricos;
criação de bancos de imagens para preservação da memória cultural;
oficinas de fotografia e educação visual.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

patrimônio histórico e arquitetônico de Carandaí;
Estação Ferroviária;
Igreja Matriz de Sant'Ana e demais bens culturais do município;
Congadas, Folias de Reis e outras manifestações da cultura popular;
Passagem da Fogueira de Hermilo Alves;
distrito de Pedra do Sino e demais comunidades rurais;
festas tradicionais e eventos culturais;
paisagens naturais e urbanas;
agricultura, economia rural e modos de vida locais;
personagens, artistas e personalidades que contribuíram para a história do município.



Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de materiais de consumo para atividades fotográficas;
locação de equipamentos, quando necessária;
serviços de edição, tratamento e impressão de fotografias;
produção de exposições e mostras fotográficas;
impressão de catálogos, fotolivros e materiais gráficos;
comunicação e divulgação;
transporte e logística para realização dos registros;
produção executiva;
digitalização e organização de acervos fotográficos;
demais despesas indispensáveis à execução do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:

exposição fotográfica aberta ao público;
palestra ou oficina de fotografia;
apresentação pública do projeto desenvolvido;
atividade educativa em escola, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público;
disponibilização de cópia digital das fotografias produzidas para integrar o acervo histórico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, preservados os direitos autorais.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

contribuam para a preservação da memória visual de Carandaí;
valorizem o patrimônio histórico, cultural e natural do município;
registrem manifestações culturais, tradições populares e modos de vida locais;
promovam ações educativas e de formação em fotografia;
desenvolvam atividades em bairros, distritos e comunidades rurais;
incentivem a participação de jovens, estudantes e novos fotógrafos;
ampliarem o acesso da população ao patrimônio visual e à história do município.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado das fotografias produzidas, registros das atividades realizadas, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão respeitar a legislação relativa aos direitos autorais, ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais. As fotografias produzidas poderão ser utilizadas pelo Município de Carandaí, mediante identificação da autoria e exclusivamente para fins de divulgação institucional, promoção cultural, formação de acervo, pesquisa e prestação de contas, sem finalidade comercial.



CATEGORIA – AUDIOVISUAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	4	1	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e fortalecer a produção audiovisual no Município de Carandaí, promovendo a criação, produção, difusão e circulação de obras audiovisuais que valorizem a cultura, a história, a memória, o patrimônio, o turismo, as manifestações culturais e a identidade local. A categoria tem como finalidade apoiar produtores audiovisuais, cineastas, videomakers, documentaristas, fotógrafos, roteiristas, editores de vídeo e demais profissionais da área, estimulando a produção de conteúdos culturais de interesse público, contribuindo para a preservação da memória do município e para a democratização do acesso às produções audiovisuais.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área audiovisual, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

produção de documentários;
curtas-metragens;
médias e longas-metragens independentes;
videoclipes musicais;
séries documentais;
minidocumentários;
podcasts em vídeo;
produção de conteúdos culturais para plataformas digitais;
registros audiovisuais de manifestações culturais, festas populares e celebrações tradicionais;
filmes sobre a história, memória e patrimônio de Carandaí;
produções voltadas ao turismo cultural;
vídeos educativos sobre patrimônio histórico e cultural;
registros de mestres da cultura popular, artistas e agentes culturais;
animações, videoarte e produções experimentais;
produção de acervos audiovisuais para preservação da memória local.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

patrimônio histórico e arquitetônico de Carandaí;
Estação Ferroviária;
Igreja Matriz de Sant'Ana e demais bens culturais do município;
Congadas, Folias de Reis, Capoeira e outras manifestações da cultura popular;
Passagem da Fogueira de Hermilo Alves;
distrito de Pedra do Sino e demais comunidades rurais;
festas tradicionais e calendário oficial de eventos;
artistas, artesãos, músicos e mestres da cultura popular;
memória ferroviária, agrícola e rural;
identidade, turismo, meio ambiente e paisagens culturais de Carandaí.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

elaboração de roteiro e pesquisa;
produção e direção audiovisual;
captação de imagens e áudio;
edição, finalização, colorização e pós-produção;
locação de equipamentos;
aquisição de materiais de consumo necessários à produção;
trilha sonora original e serviços técnicos;
legendagem, audiodescrição e outros recursos de acessibilidade;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

exibição pública gratuita da obra produzida;
sessão comentada ou cine-debate;
oficina de produção audiovisual;
palestra sobre cinema, vídeo ou produção de conteúdo digital;
apresentação do projeto em escola pública, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público;
disponibilização de uma cópia digital da obra para compor o acervo audiovisual da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, preservados os direitos autorais.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem a história, a memória e a identidade cultural de Carandaí;
registrem manifestações culturais e patrimônios do município;
promovam ações educativas e de formação audiovisual;
utilizem recursos de acessibilidade, como legendagem, Libras e audiodescrição, quando compatíveis com a proposta;
desenvolvam atividades em bairros, distritos e comunidades rurais;
incentivem a participação de jovens e novos realizadores;
fortaleçam o acervo audiovisual e a difusão da cultura local.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado da obra audiovisual produzida em formato digital, registros das atividades realizadas, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão observar a legislação relativa aos direitos autorais, ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais. As obras produzidas poderão ser utilizadas pelo Município de Carandaí, mediante identificação da autoria e exclusivamente para fins de divulgação institucional, formação de acervo, promoção cultural, pesquisa e prestação de contas, sem finalidade comercial e sem prejuízo dos direitos do autor.



CATEGORIA – CULTURA RURAL E TRADIÇÕES DO CAMPO

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, preservar e valorizar as manifestações culturais ligadas ao meio rural, reconhecendo a importância dos saberes tradicionais, dos modos de vida do campo e das expressões culturais que contribuíram para a formação da identidade histórica e cultural do Município de Carandaí. A categoria tem como finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvam projetos voltados à preservação das tradições rurais, incentivando a valorização da agricultura familiar, da cultura tropeira, das festas tradicionais, da música caipira, das cavalgadas, das práticas culturais do campo e da memória das comunidades rurais, fortalecendo o patrimônio cultural material e imaterial do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada em ações relacionadas à cultura rural, aos saberes tradicionais, às manifestações culturais do campo ou à preservação da memória das comunidades rurais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

valorização da cultura caipira e da música sertaneja de raiz;
apresentações de viola caipira, catira, moda de viola e outras expressões musicais tradicionais;
oficinas de saberes e fazeres tradicionais do campo;
registro da memória das comunidades rurais e dos distritos do município;
valorização das festas tradicionais, cavalgadas, concursos de marcha e demais eventos ligados à cultura rural;
projetos relacionados à agricultura familiar, aos modos de vida tradicionais e às práticas culturais do meio rural;
ações voltadas à preservação da culinária típica, das receitas tradicionais e dos conhecimentos transmitidos entre gerações;
produção de exposições, publicações, documentários e registros audiovisuais sobre a cultura rural;
oficinas de artesanato rural, trançados, cestarias, utensílios tradicionais e outros ofícios relacionados ao campo;
atividades de educação patrimonial voltadas às comunidades rurais;
ações que valorizem o patrimônio cultural das comunidades de Pedra do Sino, Hermilo Alves e demais localidades rurais de Carandaí.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

agricultura familiar;
cultura tropeira;
cavalgadas;
concurso de marcha;
viola caipira;
festas rurais e religiosas;
culinária típica mineira;
saberes populares do campo;
patrimônio histórico das comunidades rurais;
modos de vida tradicionais;
memória dos produtores rurais;

preservação das tradições transmitidas entre gerações.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de materiais de consumo;
aquisição de insumos para oficinas culturais;
produção de exposições e mostras culturais;
impressão de materiais educativos e publicações;
produção de registros fotográficos e audiovisuais;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
locação de equipamentos necessários às atividades;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

oficina sobre saberes tradicionais do campo;
apresentação cultural relacionada às tradições rurais;
exposição de objetos, fotografias ou elementos da cultura rural;
palestra ou roda de conversa sobre a história das comunidades rurais;
atividade educativa em escola, comunidade rural, centro cultural ou outro equipamento público;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a preservação das tradições culturais rurais de Carandaí;
valorizem a memória das comunidades rurais e de seus moradores;
fortaleçam a agricultura familiar como expressão da identidade cultural local;
incentivem a participação de jovens na preservação dos saberes tradicionais;
promovam a inclusão social e a valorização das comunidades dos distritos e da zona rural;
contribuam para o fortalecimento do turismo cultural e rural;
preservem manifestações culturais transmitidas entre gerações;
ampliem o acesso da população às ações culturais desenvolvidas no meio rural.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, listas de presença quando aplicáveis e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão contribuir para a preservação da identidade cultural das comunidades rurais de Carandaí, promovendo a valorização dos saberes tradicionais, da cultura popular, da memória do campo e das manifestações culturais que fazem parte da história e da formação do município, fortalecendo a integração entre cultura, turismo, educação e desenvolvimento local.



CATEGORIA – GASTRONOMIA TRADICIONAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, preservar e valorizar a gastronomia tradicional do Município de Carandaí, reconhecendo os saberes culinários como patrimônio cultural imaterial e importante expressão da identidade, da memória e das tradições locais. A categoria tem como finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvam projetos voltados à preservação, produção, pesquisa, difusão e valorização da culinária tradicional, das receitas de família, dos produtos artesanais e das práticas alimentares transmitidas entre gerações, contribuindo para o fortalecimento da cultura, do turismo gastronômico e da economia criativa do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na produção gastronômica, na preservação de receitas tradicionais ou em ações culturais relacionadas à culinária local, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

pesquisa e registro de receitas tradicionais de Carandaí;
valorização da culinária típica mineira e das tradições alimentares do município;
produção de cadernos, livros e publicações gastronômicas;
oficinas e cursos de culinária tradicional;
demonstrações culinárias abertas ao público;
festivals e mostras gastronômicas de caráter cultural;
registro audiovisual dos modos de preparo e dos saberes culinários;
produção de conteúdos educativos sobre a gastronomia local;
valorização de produtos da agricultura familiar utilizados na culinária tradicional;
preservação de técnicas artesanais de produção de alimentos.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

quitandas mineiras;
pão de queijo;
broas, bolos, biscoitos e doces tradicionais;
compotas, geleias e conservas artesanais;
culinária tropeira;
receitas familiares transmitidas entre gerações;
alimentos produzidos pela agricultura familiar;
produtos típicos das comunidades rurais de Carandaí;
gastronomia relacionada às festas populares, religiosas e rurais;
valorização dos ingredientes e produtos tradicionais do município.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de ingredientes e insumos para oficinas e demonstrações culturais;



materiais de apoio e utensílios de pequeno porte necessários às atividades;
produção de material gráfico e publicações;
registros fotográficos e audiovisuais;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
montagem de mostras e exposições gastronômicas;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:

oficina de culinária tradicional;
demonstração pública de preparo de receita típica;
palestra sobre a história e os saberes da gastronomia local;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município;
disponibilização da receita ou do material produzido para integrar o acervo cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

preservem receitas e técnicas culinárias tradicionais de Carandaí;
valorizem ingredientes produzidos no município e na agricultura familiar;
promovam a transmissão dos saberes gastronômicos entre gerações;
fortaleçam o turismo gastronômico e a economia criativa;
incentivem a participação de comunidades rurais, mulheres, jovens e idosos;
promovam ações educativas voltadas à valorização da cultura alimentar local;
contribuam para o registro e a salvaguarda do patrimônio gastronômico do município.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, receitas, publicações ou demais produtos desenvolvidos, além dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão ter finalidade cultural, educativa e de valorização do patrimônio gastronômico de Carandaí. Não serão financiadas atividades com finalidade exclusivamente comercial, sendo necessário que as ações promovam a preservação dos saberes culinários, a difusão da cultura alimentar local e o fortalecimento da identidade cultural do município.



CATEGORIA – CULTURA RELIGIOSA TRADICIONAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, preservar e valorizar as manifestações culturais de caráter religioso tradicional do Município de Carandaí, reconhecendo sua importância para a formação da identidade cultural, da memória coletiva e do patrimônio cultural imaterial do município. A categoria tem como finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvam projetos voltados à preservação das tradições populares, das festas religiosas, das celebrações comunitárias, dos cortejos, procissões, romarias, encontros culturais e demais manifestações que, além de seu aspecto religioso, possuam reconhecido valor histórico, artístico, cultural e social para a comunidade. O apoio previsto nesta categoria destina-se exclusivamente às ações de natureza cultural, artística, educativa e de preservação do patrimônio cultural, sendo vedada a utilização dos recursos para atividades de culto, evangelização, proselitismo religioso ou manutenção de instituições religiosas.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na preservação, organização ou desenvolvimento de manifestações culturais religiosas tradicionais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

preservação e valorização de festas religiosas tradicionais;
registro da memória das celebrações populares;
cortejos e procissões de valor cultural;
manifestações culturais ligadas à Festa da Padroeira Sant'Ana;
Folias de Reis;
Congadas e demais expressões da cultura popular de matriz religiosa;
Passagem da Fogueira de Hermilo Alves;
cantos, corais e manifestações musicais tradicionais de caráter cultural;
confeção e restauração de estandartes, bandeiras e elementos tradicionais;
oficinas de saberes populares relacionados às festas tradicionais;
produção de exposições, publicações e registros audiovisuais sobre a memória das celebrações;
ações de educação patrimonial voltadas às tradições religiosas de valor cultural.

Temáticas Prioritárias

Serão especialmente valorizados projetos relacionados a:

Festa de Sant'Ana;
Folias de Reis;
Congadas;
Passagem da Fogueira de Hermilo Alves;
festas dos padroeiros das comunidades e distritos;
procissões e celebrações tradicionais reconhecidas pela comunidade;
patrimônio religioso de valor histórico;
igrejas, capelas e espaços de relevância cultural;
memória das comunidades de fé e suas manifestações culturais;
preservação dos saberes tradicionais transmitidos entre gerações.



Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

produção de exposições e mostras culturais;
confeção e restauração de elementos tradicionais utilizados nas manifestações culturais;
aquisição de materiais para oficinas e ações educativas;
produção de registros fotográficos e audiovisuais;
impressão de livros, catálogos e materiais educativos;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização das atividades culturais previstas no projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:

palestra sobre a história da manifestação cultural;
oficina de educação patrimonial;
exposição de fotografias, objetos ou documentos históricos;
apresentação cultural relacionada às tradições religiosas do município;
atividade educativa em escola, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público;
disponibilização de material histórico ou documental para consulta pública, preservados os direitos autorais.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

contribuam para a preservação do patrimônio cultural imaterial de Carandaí;
promovam a valorização das tradições populares e religiosas do município;
incentivem a participação de crianças, adolescentes e jovens na preservação dos saberes tradicionais;
fortaleçam a memória das comunidades urbanas e rurais;
desenvolvam ações de educação patrimonial;
promovam acessibilidade e ampla participação da comunidade;
valorizem manifestações culturais reconhecidas como patrimônio da comunidade.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, documentos produzidos e demais comprovantes exigidos pelo Edital.

Observação

Os recursos desta categoria destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de ações culturais relacionadas às manifestações religiosas tradicionais de reconhecido interesse cultural, histórico e patrimonial. Não poderão ser utilizados para custear despesas de culto, celebrações litúrgicas, manutenção de templos, pagamento de ministros religiosos ou quaisquer atividades de natureza exclusivamente religiosa, em observância aos princípios da administração pública e às normas aplicáveis ao fomento cultural.



CATEGORIA – PRODUÇÃO CULTURAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	1	—	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Pessoa Jurídica	1	—	R\$ 4.408,00	R\$ 4.408,00

Objetivo

Fomentar, reconhecer e fortalecer a atuação dos produtores culturais do Município de Carandaí, valorizando profissionais responsáveis pelo planejamento, organização, coordenação, produção executiva, gestão e desenvolvimento de projetos, programas, eventos e ações culturais que contribuam para o fortalecimento da cultura local. A categoria tem como finalidade incentivar iniciativas que promovam a profissionalização da produção cultural, a ampliação do acesso da população às atividades culturais, a valorização dos artistas locais, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Carandaí.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na produção, organização, coordenação ou gestão de projetos e eventos culturais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

elaboração e execução de projetos culturais;
produção executiva de eventos culturais;
coordenação de festivais, mostras e feiras culturais;
planejamento e gestão de ações culturais;
curadoria de exposições, festivais e programações culturais;
desenvolvimento de projetos de formação para agentes culturais;
criação de redes e ações colaborativas entre artistas e coletivos;
produção de seminários, encontros e fóruns culturais;
ações voltadas à difusão e circulação da produção artística local;
iniciativas de fortalecimento da economia criativa e da gestão cultural.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

contratação de serviços técnicos especializados;
produção executiva;
comunicação e divulgação;
materiais gráficos;
locação de equipamentos e estruturas de pequeno porte;
transporte e logística;
registros fotográficos e audiovisuais;
materiais de consumo;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas para a comunidade:



oficina sobre produção cultural ou elaboração de projetos;
palestra voltada à gestão cultural e captação de recursos;
consultoria coletiva para artistas e agentes culturais do município;
atividade formativa sobre organização de eventos culturais;
participação em ação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

fortaleçam a organização e a gestão da cultura no Município de Carandaí;
promovam a capacitação de artistas, produtores e agentes culturais;
estimulem o trabalho em rede entre coletivos e instituições culturais;
ampliarem o acesso da população às atividades culturais;
incentivem a sustentabilidade e a profissionalização da cadeia produtiva da cultura;
promovam inovação na gestão e na produção cultural;
contribuam para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município.

Prestação de Contas

Ao final da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros das atividades realizadas, material de divulgação, documentos produzidos e demais comprovantes exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão possuir finalidade exclusivamente cultural e de interesse público, contribuindo para o fortalecimento da produção cultural, da gestão de projetos e da organização das atividades culturais no Município de Carandaí. Não serão apoiadas propostas destinadas exclusivamente à promoção comercial, institucional ou de caráter privado.



CATEGORIA – TÉCNICOS DA CULTURA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Pessoa Jurídica	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, reconhecer e valorizar os profissionais técnicos que atuam na cadeia produtiva da cultura no Município de Carandaí, incentivando a qualificação, o aperfeiçoamento e a execução de projetos voltados à produção técnica de eventos culturais, artísticos e comunitários. A categoria tem como finalidade fortalecer os profissionais responsáveis pelos serviços técnicos indispensáveis à realização de apresentações, espetáculos, festivais, exposições, mostras, feiras e demais atividades culturais, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento da cultura e para a profissionalização do setor cultural no município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área técnica da cultura, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

operação de sonorização para eventos culturais;
operação de iluminação cênica;
montagem e desmontagem de estruturas para apresentações culturais;
cenografia e ambientação artística;
operação de painéis de LED e projeção audiovisual;
produção técnica de espetáculos;
produção de palco;
assistência técnica em eventos culturais;
contrarregagem e apoio de palco;
operação de equipamentos audiovisuais;
produção de transmissões culturais;
montagem de exposições e mostras;
capacitação e aperfeiçoamento técnico para profissionais da área;
desenvolvimento de soluções técnicas voltadas à acessibilidade em eventos culturais.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de ferramentas e equipamentos de pequeno porte destinados às atividades técnicas;
compra de equipamentos de proteção individual (EPIs);
materiais de consumo utilizados na produção técnica;
manutenção preventiva de equipamentos próprios utilizados nas atividades culturais;
contratação de serviços especializados;
produção executiva;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;



registros fotográficos e audiovisuais;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:

oficina de sonorização, iluminação, produção técnica ou montagem de eventos;
demonstração prática de equipamentos e técnicas de produção cultural;
capacitação para artistas, produtores ou agentes culturais do município;
participação em ação formativa promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
apoio técnico em atividade cultural de interesse público previamente acordada com o Município.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a qualificação dos profissionais da cadeia produtiva da cultura;
fortaleçam a infraestrutura técnica dos eventos culturais do município;
incentivem a formação de novos técnicos culturais;
ampliem a segurança e a qualidade técnica das produções culturais;
promovam acessibilidade e inovação tecnológica nos eventos;
contribuam para a profissionalização do setor cultural de Carandaí;
estimulem a permanência e o desenvolvimento dos profissionais técnicos no município.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, certificados quando houver ações formativas e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Para fins desta categoria, consideram-se técnicos da cultura os profissionais que atuam nos bastidores da produção cultural, incluindo operadores de som, iluminação, audiovisual, cenografia, montagem, produção de palco, contrarregagem, operação de painéis de LED, apoio técnico, produção executiva e demais atividades técnicas indispensáveis à realização de eventos culturais. Não serão contempladas propostas destinadas exclusivamente à aquisição de equipamentos sem a execução de ações culturais ou formativas previstas no projeto.



CATEGORIA – MODA E FIGURINO

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar a criação, produção e preservação de figurinos, vestimentas tradicionais e indumentárias utilizadas em manifestações culturais, artísticas e populares do Município de Carandaí, reconhecendo a moda e o figurino como importantes expressões da identidade cultural, da criatividade e da economia criativa. A categoria tem como finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvam projetos voltados à criação, confecção, pesquisa, preservação e valorização de figurinos e trajes utilizados em apresentações artísticas, festas tradicionais, manifestações culturais e eventos do calendário cultural do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na criação, confecção ou preservação de figurinos e vestimentas culturais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

criação e confecção de figurinos para teatro, dança, música e circo;
produção de vestimentas tradicionais utilizadas em Congadas, Folias de Reis e demais manifestações culturais;
confecção de trajes para blocos carnavalescos, escolas de samba e apresentações culturais;
criação de figurinos para espetáculos infantis e eventos natalinos;
produção de vestimentas típicas para festas populares e eventos tradicionais;
bordados, rendas, costura artística e técnicas tradicionais aplicadas ao figurino;
pesquisa sobre a história da indumentária e das vestimentas tradicionais do município;
oficinas de corte, costura, modelagem, bordado e confecção de figurinos;
exposições de figurinos, trajes típicos e peças históricas;
ações de preservação e valorização da memória da moda e da indumentária cultural de Carandaí.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de tecidos, aviamentos, linhas, rendas, bordados e demais insumos;
compra de materiais para modelagem e confecção;
locação de equipamentos quando necessária;
produção de figurinos e acessórios;
montagem de exposições e mostras;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:
oficina de corte e costura, modelagem, bordado ou confecção de figurinos;



exposição pública dos figurinos produzidos;
desfile ou apresentação temática vinculada à cultura local;
demonstração de técnicas tradicionais de confecção;
participação em evento cultural promovido ou apoiado pelo Município, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem as manifestações culturais tradicionais de Carandaí;
preservem técnicas artesanais de costura, bordado e confecção;
promovam a formação de novos profissionais da área;
fortaleçam a economia criativa local;
utilizem materiais produzidos por fornecedores locais, sempre que possível;
promovam inclusão social e acessibilidade;
incentivem a participação de mulheres, jovens e artesãos na cadeia produtiva da cultura.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos das peças produzidas, material de divulgação, documentos das atividades realizadas e demais comprovantes exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão priorizar a valorização da identidade cultural de Carandaí, da produção artesanal e da indumentária utilizada em manifestações culturais e artísticas. Não serão apoiadas propostas destinadas exclusivamente à produção de peças para fins comerciais, sendo obrigatória a realização de ações culturais e educativas previstas no projeto.



CATEGORIA – ECONOMIA CRIATIVA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e fortalecer iniciativas de economia criativa no Município de Carandaí, apoiando projetos que promovam a inovação, o empreendedorismo cultural, a criação de produtos e serviços culturais, a valorização da identidade local e a geração de trabalho, renda e desenvolvimento sustentável por meio da cultura. A categoria tem como finalidade incentivar pessoas físicas que atuem na criação de produtos culturais, design, comunicação visual, desenvolvimento de marcas culturais, produtos turísticos, experiências criativas e outras iniciativas que contribuam para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa do município.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada em atividades relacionadas à economia criativa, ao empreendedorismo cultural, ao design ou ao desenvolvimento de produtos e serviços culturais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

criação de produtos culturais inspirados na identidade de Carandaí;
desenvolvimento de souvenirs e lembranças turísticas;
design aplicado ao patrimônio cultural e ao turismo;
identidade visual para projetos e iniciativas culturais;
desenvolvimento de marcas e coleções com temática cultural;
criação de produtos sustentáveis de base cultural;
produção de catálogos, portfólios e mostras de economia criativa;
oficinas de empreendedorismo cultural, inovação e design;
desenvolvimento de soluções criativas para valorização do patrimônio cultural;
projetos que integrem cultura, turismo, tecnologia e economia criativa;
iniciativas voltadas ao fortalecimento da comercialização de produtos culturais locais.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de matéria-prima e insumos para desenvolvimento de protótipos;
contratação de serviços técnicos especializados;
criação de identidade visual, design e comunicação;
impressão de materiais promocionais e catálogos;
produção de mostras e exposições;
registros fotográficos e audiovisuais;
comunicação e divulgação;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.



Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma das seguintes ações gratuitas:

oficina de empreendedorismo cultural ou economia criativa;
apresentação pública dos produtos ou soluções desenvolvidas;
exposição ou mostra dos resultados do projeto;
palestra sobre inovação, design ou comercialização de produtos culturais;
participação em feira, evento cultural ou ação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante programação previamente acordada.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

valorizem a identidade cultural de Carandaí;
promovam inovação aplicada à cultura e ao turismo;
fortaleçam a geração de trabalho e renda no setor cultural;
utilizem práticas sustentáveis e materiais de origem local, sempre que possível;
incentivem o empreendedorismo entre artistas e agentes culturais;
contribuam para o desenvolvimento da economia criativa do município;
ampliem a visibilidade dos produtos e serviços culturais de Carandaí.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos dos produtos ou serviços desenvolvidos, material de divulgação, documentos comprobatórios das atividades realizadas e demais exigências previstas no Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão possuir finalidade cultural e de interesse público, promovendo a inovação, a valorização da identidade cultural e o fortalecimento da economia criativa de Carandaí. Não serão apoiadas propostas cuja finalidade seja exclusivamente comercial, devendo os produtos ou serviços resultar em benefício cultural, educativo, turístico ou de valorização do patrimônio e da produção cultural do município.



CATEGORIA – INFÂNCIA E CULTURA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e valorizar projetos culturais voltados ao público infantil, promovendo o acesso das crianças à arte, à cultura, à leitura, à música, ao teatro, à dança, às brincadeiras tradicionais e às diversas manifestações culturais, contribuindo para a formação cultural, o desenvolvimento da criatividade e o fortalecimento da identidade cultural do Município de Carandaí. A categoria tem como finalidade apoiar pessoas físicas que desenvolvam ações culturais destinadas à infância, estimulando experiências artísticas, educativas e lúdicas que favoreçam a inclusão, a convivência comunitária e a formação de novos públicos para a cultura.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada na área cultural voltada à infância, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

espetáculos teatrais infantis;
apresentações musicais para crianças;
contação de histórias;
mediação de leitura;
oficinas de artes, música, dança e teatro;
brincadeiras e jogos tradicionais da cultura popular;
atividades circenses e de palhaçaria;
intervenções culturais em escolas, bibliotecas, praças e comunidades;
produção de materiais culturais destinados ao público infantil;
ações de valorização do folclore, das tradições populares e do patrimônio cultural junto às crianças;
festivals, mostras e encontros culturais voltados ao público infantil.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de materiais pedagógicos e artísticos;
confeção de figurinos, cenários e adereços;
compra de materiais para oficinas e atividades culturais;
locação de equipamentos de sonorização e iluminação, quando necessária;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma ação cultural gratuita destinada ao público infantil, podendo consistir em:



espetáculo artístico;
oficina cultural;
contação de histórias;
apresentação musical;
atividade recreativa de caráter cultural;
ação educativa em escola pública, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público do Município.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam o acesso das crianças às diversas linguagens artísticas;
valorizem a cultura popular, o patrimônio cultural e a identidade de Carandaí;
desenvolvam ações inclusivas e acessíveis;
atendam crianças em situação de vulnerabilidade social;
incentivem a participação das famílias e da comunidade;
contribuam para a formação de novos públicos para a cultura;
fortaleçam a integração entre cultura e educação.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos deverão garantir ambiente seguro, adequado à faixa etária atendida e observar a legislação de proteção à criança e ao adolescente. As ações deverão possuir caráter cultural, artístico e educativo, promovendo a inclusão, a criatividade, o acesso à cultura e a valorização da infância como etapa fundamental para a formação cultural da população de Carandaí.



CATEGORIA – JUVENTUDE E CULTURA

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	1	—	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e fortalecer a participação da juventude na produção, difusão e preservação da cultura do Município de Carandaí, apoiando projetos que promovam o protagonismo juvenil, a inovação, a criatividade, a inclusão social e o acesso às diversas linguagens artísticas e culturais. A categoria tem como finalidade reconhecer o potencial transformador da juventude na construção da identidade cultural do município, estimulando ações que fortaleçam a cidadania, a formação artística, a valorização da diversidade cultural e a ocupação dos espaços públicos por meio da cultura.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada em ações culturais voltadas à juventude ou desenvolvidas com participação significativa de jovens, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

festivals e mostras culturais juvenis;
apresentações musicais, teatrais e de dança protagonizadas por jovens;
oficinas de arte, cultura e economia criativa;
projetos de cultura urbana;
produção audiovisual e mídias digitais;
intervenções artísticas em espaços públicos;
saraus, encontros literários e poesia;
ações de formação em produção cultural e empreendedorismo criativo;
projetos de valorização da identidade cultural e da memória local desenvolvidos por jovens;
atividades culturais em escolas, comunidades e espaços públicos;
iniciativas que integrem cultura, tecnologia, inovação e participação social.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de materiais artísticos e pedagógicos;
locação de equipamentos e estruturas de pequeno porte;
produção de figurinos, cenários e materiais de apoio;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
transporte e logística;
produção executiva;
contratação de serviços especializados;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.

Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma ação cultural gratuita voltada à comunidade, podendo consistir em: oficina ou curso de formação artística;



apresentação cultural;
mostra ou exposição;
palestra sobre protagonismo juvenil e cultura;
atividade em escola pública, biblioteca, centro cultural ou outro equipamento público;
participação em programação cultural promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

incentivem o protagonismo juvenil e a participação cidadã;
promovam a inclusão social por meio da cultura;
valorizem a diversidade cultural e a identidade de Carandaí;
desenvolvam ações em bairros, distritos e comunidades rurais;
utilizem linguagens artísticas contemporâneas aliadas às tradições culturais do município;
ampliarem o acesso da juventude às atividades culturais;
fortaleçam a formação artística e cultural de jovens.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação e demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão contribuir para a formação cultural da juventude, estimular o protagonismo dos jovens na vida cultural do município e fortalecer a integração entre cultura, educação, cidadania e desenvolvimento social, ampliando as oportunidades de participação e criação artística em Carandaí.



CATEGORIA – INCLUSÃO CULTURAL

Valor e quantidade de vagas

Modalidade	Vagas	Reserva*	Valor unitário	Valor total
Pessoa Física	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Objetivo

Fomentar, incentivar e fortalecer projetos culturais que promovam a inclusão social, a acessibilidade, a diversidade e a democratização do acesso à cultura no Município de Carandaí, garantindo que pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes, comunidades rurais e demais públicos historicamente sub-representados possam participar plenamente da vida cultural do município. A categoria tem como finalidade apoiar iniciativas que utilizem a cultura como instrumento de inclusão, cidadania, formação humana, desenvolvimento social e valorização da diversidade cultural, contribuindo para a construção de uma sociedade mais participativa, acessível e igualitária.

Público-Alvo

Poderão inscrever projetos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Carandaí, com atuação comprovada em ações culturais inclusivas ou de promoção da diversidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Poderão ser contempladas ações como:

oficinas culturais inclusivas;
apresentações artísticas acessíveis;
atividades culturais destinadas a pessoas com deficiência;
projetos voltados à inclusão de idosos por meio da cultura;
ações culturais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
atividades culturais em comunidades rurais e periféricas;
produção de materiais culturais acessíveis;
oficinas de arte, música, dança, teatro, literatura e artesanato inclusivos;
projetos de valorização da diversidade cultural;
ações de integração entre cultura, educação e assistência social;
produção de eventos culturais com recursos de acessibilidade;
atividades voltadas à promoção da cidadania por meio da cultura.

Despesas Financiáveis

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo:

aquisição de materiais pedagógicos e artísticos;
recursos de acessibilidade, como interpretação em Libras, audiodescrição, legendagem e comunicação acessível;
aquisição de materiais de consumo;
produção de figurinos e materiais cênicos;
locação de equipamentos;
comunicação e divulgação;
registros fotográficos e audiovisuais;
transporte e logística;
produção executiva;
demais despesas indispensáveis à realização do projeto.



Contrapartida Obrigatória

O contemplado deverá realizar, no mínimo, uma ação cultural gratuita, acessível e aberta à comunidade, podendo consistir em:

oficina inclusiva;
apresentação artística acessível;
palestra ou roda de conversa sobre inclusão e cultura;
atividade em escola pública, instituição social, centro de convivência ou outro equipamento público;
participação em evento promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Critérios de Prioridade

Serão priorizados projetos que:

promovam a inclusão e a acessibilidade cultural;
atendam pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e comunidades em situação de vulnerabilidade;
desenvolvam ações em bairros, distritos e comunidades rurais;
valorizem a diversidade cultural e o respeito às diferenças;
utilizem recursos de acessibilidade compatíveis com a proposta;
fortaleçam a participação social e o acesso democrático à cultura;
promovam integração entre cultura, educação, assistência social, esporte e turismo.

Prestação de Contas

Ao término da execução do projeto, o contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas, material de divulgação, comprovação das medidas de acessibilidade adotadas, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pelo Edital.

Observação

Os projetos contemplados deverão assegurar condições de participação inclusiva e respeitar os princípios da igualdade de oportunidades, da não discriminação, da acessibilidade e da valorização da diversidade cultural. Sempre que compatível com a natureza da proposta, deverão ser adotadas medidas que ampliem o acesso das pessoas com deficiência e de outros públicos prioritários às atividades culturais desenvolvidas no âmbito do projeto.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

EDITAL Nº ____/2026 – PNAB CARANDAÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____

Nome do projeto: _____

Categoria/modalidade: _____

Tipo de agente cultural

Assinale apenas uma opção:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- ☐ Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL – PESSOA FÍSICA

Preencher esta seção quando a inscrição for realizada por Pessoa Física.

Nome completo: _____

Nome artístico ou nome social, se houver: _____

CPF: _____

Documento de identificação: _____

Data de nascimento: // _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Endereço completo: _____

Bairro/Comunidade: _____

CEP: _____

Município: _____



Estado: _____

2.1 Mini currículo / trajetória cultural

Apresente breve resumo da sua trajetória artística e cultural, destacando experiências, atividades, projetos, ações, apresentações, produções, formações ou outras atuações relevantes.

Poderão ser anexados currículo, portfólio e demais documentos destinados à comprovação da trajetória, conforme regras do Edital.

3. INFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO AGENTE CULTURAL

As informações desta seção destinam-se às finalidades previstas no Edital, inclusive políticas de democratização, diversidade, ações afirmativas, monitoramento e produção de indicadores culturais, quando aplicáveis.

3.1 Pertence a povo ou comunidade tradicional?

- ☐ Não
- ☐ Comunidade rural
- ☐ Comunidade quilombola
- ☐ Povo indígena
- ☐ Povo cigano
- ☐ Povo ou comunidade de terreiro
- ☐ Comunidade ribeirinha
- ☐ Comunidade extrativista
- ☐ Pescadores(as) artesanais
- ☐ Outro povo ou comunidade tradicional

Qual? _____

3.2 Gênero

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Outra identidade de gênero: _____
- ☐ Prefiro não informar

3.3 Raça/cor ou etnia



- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

3.4 Pessoa com deficiência – PcD

Você é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha respondido “Sim”, indique, quando aplicável:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência auditiva
- ☐ Deficiência visual
- ☐ Deficiência intelectual
- ☐ Deficiência múltipla
- ☐ Outra: _____

3.5 Escolaridade

- ☐ Sem escolarização formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto
- ☐ Ensino Fundamental completo
- ☐ Ensino Médio incompleto
- ☐ Ensino Médio completo
- ☐ Curso técnico
- ☐ Ensino Superior incompleto
- ☐ Ensino Superior completo
- ☐ Pós-graduação incompleta
- ☐ Pós-graduação completa

3.6 Faixa de renda individual

Informe sua renda média mensal bruta aproximada:

- ☐ Sem renda
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ Acima de 1 até 3 salários mínimos
- ☐ Acima de 3 até 5 salários mínimos
- ☐ Acima de 5 até 8 salários mínimos
- ☐ Acima de 8 até 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos
- ☐ Prefiro não informar

Observação: considerar o salário mínimo nacional vigente na data de publicação do Edital.



3.7 Programas sociais

Você é beneficiário(a) de programa social?

- ☐ Não
☐ Programa Bolsa Família
☐ Benefício de Prestação Continuada – BPC
☐ Outro: _____

4. ATUAÇÃO CULTURAL

Qual sua principal função ou área de atuação no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, artesão(ã), brincante, criador(a) ou similar
☐ Instrutor(a), oficinairo(a) ou educador(a) artístico-cultural
☐ Curador(a) ou programador(a)
☐ Produtor(a) cultural
☐ Gestor(a) cultural
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a) ou pesquisador(a)
☐ Outra: _____

Principal linguagem/segmento cultural de atuação:

5. GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Preencher somente quando a inscrição for realizada em nome de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica.

Nome do grupo/coletivo: _____

Ano de criação: _____

Número de integrantes: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

6. DADOS DA PESSOA JURÍDICA



Preencher quando a inscrição for realizada por Pessoa Jurídica ou MEI.

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Bairro/Comunidade: _____

CEP: _____

Município: _____

Estado: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

6.1 Representante legal

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Localidade/Bairro/Comunidade: _____

7. PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO – PESSOA JURÍDICA/COLETIVO

Esta é a primeira participação deste agente cultural em edital municipal da PNAB de Carandaí/MG?

☐ Sim

☐ Não

A informação poderá ser conferida nos registros administrativos municipais.

8. DADOS DO PROJETO CULTURAL

8.1 Nome do projeto

8.2 Categoria/modalidade



8.3 Segmento ou linguagem cultural principal

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Apresente de forma clara o que será realizado, indicando o contexto, a importância cultural da proposta, sua origem e as principais ações previstas.

Perguntas orientadoras:

- O que será realizado?
- Por que o projeto é importante?
- Como surgiu a proposta?
- Qual sua contribuição para a cultura do Município?
- Onde e de que forma será executado?

Descrição:

9. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL

Explique a relevância cultural da proposta e sua contribuição para o Município de Carandaí/MG, considerando, quando pertinente, fortalecimento da cultura local, valorização de artistas e agentes culturais, preservação de saberes, formação cultural, diversidade, memória, patrimônio, circulação, produção e democratização do acesso à cultura.

10. OBJETIVOS

Objetivo geral

Objetivos específicos

1.



2.

3.

4.

5.

11. METAS

Apresente metas objetivas, mensuráveis e verificáveis.

Nº	Meta	Quantidade/Indicador	Resultado esperado
----	------	----------------------	--------------------

1			
---	--	--	--

2			
---	--	--	--

3			
---	--	--	--

4			
---	--	--	--

5			
---	--	--	--

12. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado ou participará do projeto, indicando, quando possível:

- faixa etária;
- território/localidade;
- quantidade estimada;
- características socioculturais;
- formas de participação;
- estratégias para democratização do acesso.

Público estimado: _____ pessoas.

Descrição:



13. PERFIS PRIORITARIAMENTE ATENDIDOS

A proposta é prioritariamente destinada a:

- ☐ Público geral
- ☐ Crianças e adolescentes
- ☐ Pessoas idosas
- ☐ Mulheres
- ☐ Pessoas negras
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ População LGBTQIAPN+
- ☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica
- ☐ Pessoas em situação de rua
- ☐ Pessoas privadas de liberdade
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Comunidades rurais
- ☐ Comunidades periféricas
- ☐ Outros: _____

14. INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E IMPACTO SOCIOCULTURAL

Explique como o projeto promoverá participação comunitária, inclusão, diversidade, democratização do acesso à cultura e/ou impacto sociocultural.

15. ACESSIBILIDADE

Indique as medidas de acessibilidade que serão adotadas de acordo com as características da proposta.

15.1 Acessibilidade arquitetônica

- ☐ Rotas acessíveis
- ☐ Espaço de manobra para cadeira de rodas
- ☐ Piso tátil
- ☐ Rampas
- ☐ Elevadores adequados
- ☐ Corrimãos e guarda-corpos
- ☐ Sanitários acessíveis
- ☐ Vagas reservadas
- ☐ Assentos adequados
- ☐ Iluminação adequada
- ☐ Outra: _____

16.2 Acessibilidade comunicacional



- ☐ Libras
- ☐ Braille
- ☐ Comunicação tátil
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas
- ☐ Linguagem simples
- ☐ Conteúdo compatível com leitores de tela
- ☐ Outra: _____

15.3 Acessibilidade atitudinal

- ☐ Capacitação das equipes
- ☐ Participação/contratação de profissionais com deficiência
- ☐ Contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
- ☐ Formação e sensibilização da equipe
- ☐ Medidas de prevenção e enfrentamento ao capacitismo
- ☐ Outra: _____

15.4 Descrição da implementação

Explique como as medidas assinaladas serão efetivamente implementadas:

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município: _____

Bairro/Comunidade: _____

Espaço/local: _____

Caso haja mais de um local, relacione-os:

17. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data prevista para início: // _____

Data prevista para término: // _____

As datas deverão observar o período de execução estabelecido no Edital.

18. EQUIPE/FICHA TÉCNICA



Informe os principais profissionais, prestadores de serviços e/ou empresas envolvidos na execução.

Nome/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo/experiência

Quando pertinente, anexar currículos e portfólios.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Término
	Pré-produção			
	Produção/Execução			
	Divulgação			
	Pós-produção			

O cronograma deverá guardar coerência com as metas, atividades, orçamento e período de execução estabelecidos no Edital.

20. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado, indicando:

- meios e canais de comunicação;
- redes sociais;
- materiais gráficos e/ou digitais;
- público pretendido;
- período de divulgação;
- estratégias de alcance;
- medidas de acessibilidade comunicacional, quando aplicáveis.

21. OUTRAS FONTES DE RECURSOS

O projeto possui ou prevê recursos financeiros de outras fontes?

() Não

() Sim. Indique:



- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Apoio financeiro federal
- ☐ Lei de Incentivo à Cultura
- ☐ Patrocínio privado
- ☐ Doações
- ☐ Recursos próprios
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Comercialização de produtos
- ☐ Outra fonte: _____

Caso positivo, informe a fonte, o valor estimado e a destinação:

22. VENDA DE PRODUTOS OU INGRESSOS

O projeto prevê venda de produtos, cobrança de ingressos ou outra forma de geração de receita?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Em caso positivo:

Produto/ingresso: _____

Quantidade estimada: _____

Valor unitário: R\$ _____

Receita bruta estimada: R\$ _____

Destinação prevista dos recursos arrecadados:

23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe todas as despesas necessárias à execução da proposta, relacionando-as às respectivas metas e/ou etapas.

Meta/Etapa	Item/Serviço	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referência de Preço
					R\$	R\$	
					R\$	R\$	
					R\$	R\$	
					R\$	R\$	



					R\$	R\$	
--	--	--	--	--	-----	-----	--

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____

Quando previsto no Edital, poderão ser indicados parâmetros ou referências utilizados para formação dos preços.

A planilha deverá ser compatível com as metas, cronograma, objeto e atividades da proposta.

24. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

Poderão ser apresentados documentos que contribuam para a avaliação da proposta, quando admitidos pelo Edital, tais como:

- () Currículo do agente cultural
- () Portfólio
- () Currículos da equipe
- () Portfólios da equipe
- () Fotografias
- () Links de trabalhos anteriores
- () Clipping/matérias de imprensa
- () Cartas de anuência
- () Declarações pertinentes
- () Outros: _____

25. DECLARAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Ao apresentar esta inscrição, declaro:

- I – que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras;
- II – que conheço e aceito integralmente as regras estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- III – que sou responsável pelas informações, declarações e documentos apresentados;
- IV – que estou ciente de que informações falsas poderão resultar em desclassificação, perda da pontuação correspondente ou outras providências previstas no Edital e na legislação aplicável;
- V – que autorizo a utilização das informações apresentadas para os procedimentos administrativos relacionados ao Edital, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- VI – que estou ciente das obrigações de execução, monitoramento e comprovação do objeto cultural previstas no Edital, caso a proposta seja selecionada; e
- VII – que as informações relativas às ações afirmativas, critérios de bonificação e primeira participação poderão ser submetidas aos procedimentos de comprovação e verificação previstos no Edital.

Carandaí/MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____



CPF: _____



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E PONTUAÇÃO

EDITAL Nº ____/2026 – PNAB CARANDAÍ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A avaliação das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Seleção, mediante análise do mérito cultural e atribuição de pontuação, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo e nas demais disposições do Edital.

A avaliação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e respeito à diversidade cultural.

Para fins de classificação, a pontuação máxima possível será de **100 (cem) pontos**, distribuída da seguinte forma:

Componente da Avaliação	Pontuação Máxima
Críticos obrigatórios de mérito cultural	70 pontos
Críticos de pontuação bônus	20 pontos
Bonificação por primeira participação em edital municipal da PNAB	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	100 PONTOS

Em nenhuma hipótese a pontuação final da proposta poderá ultrapassar 100 (cem) pontos.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE MÉRITO CULTURAL

Os critérios obrigatórios possuem caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras estabelecidas neste Anexo.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A – Qualidade e coerência da proposta	Avalia a clareza, consistência e coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, atividades, público-alvo e resultados esperados, considerando a compreensão global da proposta e sua capacidade de demonstrar os resultados culturais pretendidos.	12 pontos
B – Relevância cultural para o Município	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento, valorização, promoção, preservação, difusão e/ou desenvolvimento da cultura no Município de Carandaí/MG, considerando sua pertinência para o contexto cultural local.	12 pontos
C – Integração comunitária, democratização do acesso e impacto sociocultural	Avalia a capacidade da proposta de promover participação comunitária, democratização do acesso à cultura, inclusão, diversidade e alcance de diferentes públicos e territórios, especialmente aqueles historicamente vulnerabilizados ou com menor acesso às políticas culturais.	10 pontos



D – Coerência orçamentária e viabilidade de execução	Avalia a compatibilidade entre orçamento, cronograma, metas, atividades e resultados previstos, considerando a razoabilidade dos valores e quantitativos, necessidade dos itens apresentados e viabilidade técnica e financeira da proposta.	12 pontos
E – Estratégia de comunicação, divulgação e acessibilidade	Avalia a coerência das estratégias de divulgação com os objetivos, público-alvo e cronograma da proposta, considerando os meios de comunicação, alcance pretendido, acessibilidade comunicacional e viabilidade das ações propostas.	8 pontos
F – Compatibilidade e qualificação da ficha técnica	Avalia a adequação da experiência, trajetória e/ou qualificação dos integrantes da equipe técnica e artística às atividades que desempenharão no projeto, com base nas informações e documentos apresentados.	8 pontos
G – Trajetória artística e cultural do agente cultural	Avalia a experiência, atuação e trajetória artística e cultural do proponente, considerando currículo, portfólio e demais comprovações apresentadas, observada sua relação com a proposta submetida.	8 pontos
	TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	70 PONTOS

3. PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

A Comissão de Seleção deverá atribuir pontuação a cada critério de acordo com a qualidade das informações apresentadas na proposta, observando a pontuação máxima correspondente.

A avaliação deverá ser fundamentada nos elementos constantes da inscrição, sendo vedada a utilização de critérios não previstos no Edital ou neste Anexo.

Sempre que possível, a ficha individual de avaliação deverá conter campo destinado à justificativa da pontuação atribuída, especialmente nas hipóteses de pontuação reduzida ou nota zero.

4. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE MÉRITO CULTURAL

Para ser considerada apta na avaliação de mérito cultural, a proposta deverá alcançar, no mínimo:

35 (TRINTA E CINCO) PONTOS NOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS.

A pontuação mínima corresponde a **50% dos 70 pontos destinados ao mérito cultural.**

Para fins de alcance da pontuação mínima de 35 pontos, **não serão considerados os pontos decorrentes dos critérios bônus nem da bonificação por primeira participação.**

Portanto, o agente cultural deverá atingir a pontuação mínima exclusivamente por meio da avaliação dos critérios obrigatórios de A a G.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, o agente cultural poderá receber pontuação bônus destinada à promoção da diversidade, inclusão, descentralização territorial e democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

A pontuação bônus:



- I – possui caráter exclusivamente classificatório;
- II – não constitui requisito obrigatório para participação;
- III – não possui caráter eliminatório;
- IV – será cumulativa até o limite máximo de **20 (vinte) pontos**;
- V – dependerá do atendimento aos requisitos e formas de comprovação estabelecidos no Edital; e
- VI – não poderá ser utilizada para atingir a pontuação mínima exigida na avaliação do mérito cultural.

6. PONTUAÇÃO BÔNUS – PESSOA FÍSICA

Critério	Descrição	Pontuação
H	Agente cultural mulher.	5 pontos
I	Agente cultural negro ou indígena, observados os procedimentos de identificação previstos no Edital.	5 pontos
J	Agente cultural pessoa com deficiência – PcD, conforme critérios e documentação previstos no Edital.	5 pontos
K	Agente cultural residente em área rural, território periférico ou outra área de menor acesso às políticas culturais, conforme delimitação e critérios estabelecidos no Edital.	5 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA		20 PONTOS

7. PONTUAÇÃO BÔNUS – PESSOA JURÍDICA, GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Para pessoas jurídicas e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
L	Pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por mulheres.	5 pontos
M	Pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas.	5 pontos
N	Pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por pessoas com deficiência.	5 pontos
O	Pessoa jurídica sediada ou grupo/coletivo com atuação comprovada em área rural, território periférico ou área de menor acesso às políticas culturais do Município, conforme critérios estabelecidos no Edital.	5 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA		20 PONTOS

8. REGRA DE MAIORIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

Para fins dos critérios previstos nas alíneas L, M e N, considera-se composição majoritária aquela em que **mais de 50% (cinquenta por cento)** das pessoas que integram a composição considerada para fins do Edital atendam ao respectivo critério.

O Edital deverá estabelecer quais integrantes serão considerados para essa apuração, conforme a natureza jurídica do proponente, podendo considerar, conforme o caso:

- I – quadro societário;
- II – direção ou administração;
- III – integrantes permanentes do grupo ou coletivo; ou



IV – outra composição expressamente definida no instrumento convocatório.

Não será admitida alteração artificial da composição exclusivamente para obtenção da pontuação bônus.

9. BONIFICAÇÃO POR PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de ampliar e democratizar o acesso aos mecanismos municipais de fomento cultural, será concedida bonificação de:

10 (DEZ) PONTOS

ao agente cultural que estiver participando **pela primeira vez de edital municipal da PNAB promovido pelo Município de Carandaí/MG.**

Para fins deste Anexo, considera-se primeira participação o agente cultural que **não tenha realizado inscrição anterior em edital municipal da PNAB de Carandaí/MG.**

A condição será verificada pela Administração Municipal com base nos registros dos editais anteriormente realizados, podendo ser exigida declaração específica do agente cultural.

A declaração falsa sujeitará o responsável às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

10. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PM + PB + PP$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PM = Pontuação de Mérito Cultural, limitada a 70 pontos;

PB = Pontuação Bônus, limitada a 20 pontos;

PP = Pontuação de Primeira Participação, limitada a 10 pontos.

Assim:

$$70 + 20 + 10 = 100 \text{ PONTOS}$$

A pontuação final da candidatura ficará limitada a **100 (cem) pontos.**

11. QUADRO-RESUMO DA PONTUAÇÃO

Avaliação	Pontuação
A – Qualidade e coerência	12
B – Relevância cultural	12
C – Integração e impacto sociocultural	10
D – Orçamento e viabilidade	12
E – Comunicação e divulgação	8
F – Ficha técnica	8
G – Trajetória cultural	8



Subtotal – Mérito Cultural	70
Pontuação Bônus	até 20
Primeira participação	até 10
TOTAL MÁXIMO	100 PONTOS

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no **Critério A – Qualidade e coerência da proposta;**
- II – maior pontuação no **Critério B – Relevância cultural para o Município;**
- III – maior pontuação no **Critério D – Coerência orçamentária e viabilidade de execução;**
- IV – maior pontuação no **Critério C – Integração comunitária, democratização do acesso e impacto sociocultural;**
- V – maior pontuação no **Critério E – Estratégia de comunicação, divulgação e acessibilidade;**
- VI – maior pontuação no **Critério F – Compatibilidade e qualificação da ficha técnica;**
- VII – maior pontuação no **Critério G – Trajetória artística e cultural do agente cultural.**

Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios acima, será aplicado o critério complementar de desempate expressamente previsto no Edital.

Não será utilizado critério de desempate que não tenha sido previamente divulgado no instrumento convocatório.

13. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

- I – obtiver pontuação inferior a **35 (trinta e cinco) pontos nos critérios obrigatórios de mérito cultural;**
- II – obtiver **nota zero em qualquer um dos critérios obrigatórios de A a G**, caso o Edital mantenha expressamente essa regra eliminatória;
- III – apresentar conteúdo ou atividade incompatível com o objeto, finalidade ou categoria do Edital;
- IV – apresentar conteúdo que caracterize discriminação ou preconceito vedados pelo ordenamento jurídico, observados o contraditório e a ampla defesa;
- V – apresentar informação ou documentação comprovadamente falsa, observadas as regras do Edital e o devido processo aplicável; ou
- VI – incidir em outra hipótese de desclassificação expressamente prevista no Edital.

14. COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

A pontuação bônus somente será atribuída mediante atendimento às condições estabelecidas no Edital.

A comprovação poderá ocorrer, conforme o critério aplicável, por meio de:

- I – autodeclaração;
- II – declaração específica;



- III – documentos relativos às ações afirmativas;
- IV – documentos de composição societária, diretiva ou do grupo/coletivo;
- V – comprovante de residência ou sede;
- VI – comprovação de atuação territorial;
- VII – documentos relativos à condição de pessoa com deficiência, quando exigíveis na forma prevista no Edital; e
- VIII – outros meios de comprovação expressamente previstos no instrumento convocatório.

A Administração poderá realizar procedimentos de verificação das informações declaradas, respeitadas as regras do Edital e a legislação aplicável.

15. CADASTRO OU CARTEIRA MUNICIPAL DE AGENTE CULTURAL

A inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais ou eventual posse de Carteira Municipal de Agente Cultural **não gerará pontuação adicional neste Anexo.**

O cadastro poderá ser utilizado pela Administração para identificação, mapeamento, comunicação e formulação de políticas públicas culturais, desde que observadas as regras aplicáveis.

A retirada desse elemento da pontuação busca evitar vantagem classificatória decorrente exclusivamente de cadastro administrativo municipal.

16. INFORMAÇÕES FALSAS

A constatação de declaração, documento ou informação falsa poderá acarretar, conforme a fase do procedimento e a gravidade da irregularidade:

- I – perda da pontuação correspondente;
- II – desclassificação da proposta;
- III – perda do direito à celebração do instrumento;
- IV – adoção das providências administrativas cabíveis; e
- V – eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, quando aplicável.

Deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas consideradas aptas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, observados:

- I – a categoria de inscrição;
- II – a pontuação de mérito cultural;
- III – a pontuação bônus;
- IV – a bonificação por primeira participação, quando aplicável;
- V – os critérios de desempate;
- VI – as cotas, reservas de vagas e demais ações afirmativas previstas no Edital, quando aplicáveis; e
- VII – os recursos financeiros disponíveis para cada categoria.

A obtenção da pontuação mínima **não assegura automaticamente a seleção ou contemplação da proposta.**



A seleção dependerá da classificação final e da disponibilidade de recursos prevista para a respectiva categoria.

18. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

Concluída a avaliação pela Comissão de Seleção, será divulgado o **resultado preliminar da Etapa de Seleção**, contendo as informações previstas no Edital.

Contra o resultado preliminar caberá recurso, no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

Os recursos serão analisados pela instância competente indicada no instrumento convocatório.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado da Etapa de Seleção, observadas as demais fases previstas no Edital.

19. QUADRO FINAL DE CONTROLE

MÉRITO CULTURAL

Máximo: 70 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS

Máximo: 20 pontos

PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO

Máximo: 10 pontos

TOTAL GERAL MÁXIMO: 100 PONTOS

Nota mínima de mérito cultural: 35 pontos.

Os pontos bônus e os pontos de primeira participação não serão computados para atingir a nota mínima de mérito cultural.

A pontuação final jamais poderá ultrapassar 100 pontos.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº ____/2026 – PNAB CARANDAÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, por intermédio [INDICAR NOME] neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal, através do Secretário Municipal Sr. [INDICAR NOME], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Carandaí.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Carandaí, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural deverá promover a restituição dos valores, na forma e nas condições estabelecidas pela legislação aplicável

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral da Administração Pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral da Administração Pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao beneficiário, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º O beneficiário poderá solicitar à Administração Pública a denúncia ou a rescisão deste instrumento, mediante requerimento fundamentado e por escrito, cabendo à Administração Pública avaliar o pedido e decidir quanto à extinção do instrumento, observada a legislação aplicável.

§ 2º A eventual extinção do instrumento por solicitação do beneficiário não o eximirá das obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, inclusive quanto à prestação de contas e à restituição de recursos, quando cabível.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



11.1 Através do recebimento de relatórios de execução do objeto, bem como da prestação de contas realizada pelo agente cultural contemplado e enviada a [INDICAR NOME]

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Carandaí

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Carandaí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Este relatório tem por finalidade demonstrar a execução integral do objeto financiado, comprovando o cumprimento das metas, atividades, resultados, produtos culturais e contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, conforme Termo de Execução Cultural firmado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Nome do Agente Cultural Proponente:
CPF/CNPJ:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Edital:
Categoria:
Município/UF:

Período de execução do projeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Valor recebido: R\$ _____

Data de entrega deste relatório: ____/____/____

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

Descreva, de forma objetiva, como ocorreu a execução do projeto, informando:

- objetivos alcançados;
- atividades desenvolvidas;
- público beneficiado;
- principais resultados;
- impactos culturais;
- benefícios para a comunidade;
- dificuldades encontradas e soluções adotadas.



3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

3.1 As ações previstas foram executadas?

- ☐ Sim, integralmente conforme o projeto.
- ☐ Sim, com pequenas adequações.
- ☐ Parcialmente.
- ☐ Não.

Caso tenha ocorrido alteração, descreva:

Motivo da alteração:

As alterações comprometeram os objetivos do projeto?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Explique:

3.2 Cronograma Executado

Atividade Data Horário Local Situação

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 01



Descrição da Meta:

Situação:

- ☐ Cumprida Integralmente
☐ Parcialmente Cumprida
☐ Não Cumprida

Forma de comprovação:

Observações:

Meta 02

Descrição:

Situação:

- ☐ Cumprida Integralmente
☐ Parcialmente
☐ Não Cumprida

Observações:



(Repita quantas metas forem necessárias.)

5. PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

O projeto gerou produtos culturais?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim, assinale:

- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Revista
- ☐ Exposição
- ☐ Espetáculo
- ☐ Apresentação Musical
- ☐ Show
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Curta-metragem
- ☐ Filme
- ☐ Podcast
- ☐ Site
- ☐ Produção Musical
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras Artísticas
- ☐ Pesquisa
- ☐ Publicação
- ☐ Oficina
- ☐ Curso
- ☐ Material Didático
- ☐ Outro:

Quantidade produzida:

5.1 Disponibilização ao Público

Como o produto permaneceu acessível após a conclusão do projeto?

- ☐ Disponível gratuitamente.
- ☐ Disponível em plataforma digital.
- ☐ Disponível em espaço cultural.
- ☐ Material impresso.
- ☐ Outro.



Explique:

6. RESULTADOS OBTIDOS

Descreva os resultados alcançados em relação aos objetivos do projeto.

O projeto:

(Marque quantas opções forem necessárias.)

- ☐ Incentivou a produção cultural.
- ☐ Fortaleceu artistas locais.
- ☐ Promoveu inclusão social.
- ☐ Preservou patrimônio cultural.
- ☐ Valorizou a identidade cultural.
- ☐ Incentivou economia criativa.
- ☐ Desenvolveu formação artística.
- ☐ Democratizou o acesso à cultura.
- ☐ Promoveu acessibilidade.
- ☐ Gerou circulação de bens culturais.
- ☐ Outro:

7. PÚBLICO BENEFICIADO

Número total de participantes:

Número estimado de espectadores:



Forma de comprovação:

- ☐ Lista de presença
- ☐ Fotografias
- ☐ Filmagens
- ☐ Relatórios
- ☐ Controle de inscrições
- ☐ Outros

Descreva:

Perfil do Público

Crianças:

Adolescentes:

Adultos:

Idosos:

Pessoas com deficiência:



Comunidades tradicionais:

Público em geral:

8. EQUIPE EXECUTORA

Quantidade total de pessoas envolvidas:

Houve alteração na equipe?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, explique:

Relação dos profissionais

Nome Função CPF/CNPJ Pessoa Negra/Indígena Pessoa com Deficiência

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

O projeto foi realizado de forma:



- () Presencial
- () Virtual
- () Híbrida

Caso virtual

Plataformas utilizadas:

- ☐ YouTube
- ☐ Facebook
- ☐ Instagram
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet
- ☐ Zoom
- ☐ Outro

Links:

Caso presencial

As atividades ocorreram:

- () Em um único local.
- () Em diversos locais.
- () Itinerante.

Município:

Estado:

Espaços utilizados:

- ☐ Teatro
- ☐ Escola
- ☐ Praça
- ☐ Rua
- ☐ Centro Cultural
- ☐ Biblioteca
- ☐ Museu
- ☐ Parque
- ☐ Equipamento Público
- ☐ Espaço Privado
- ☐ Outro



10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Houve realização da contrapartida prevista no projeto?

() Sim

() Não

Descrição da contrapartida executada:

Data:

Local:

Público atendido:

Forma de comprovação:

11. DIVULGAÇÃO

Informe todos os meios utilizados para divulgação do projeto.

☐ Instagram

☐ Facebook

☐ Site

☐ Rádio

☐ TV

☐ Jornal

☐ Cartazes

☐ Panfletos

☐ WhatsApp

☐ Outro

Descreva:

12. ACESSIBILIDADE

O projeto adotou medidas de acessibilidade?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

☐ Libras

☐ Audiodescrição

☐ Legendas



- ☐ Espaço acessível
- ☐ Banheiro acessível
- ☐ Material em braile
- ☐ Atendimento prioritário
- ☐ Outro

Descreva:

13. SUSTENTABILIDADE

Foram adotadas práticas de sustentabilidade ambiental?

() Sim

() Não

Se sim, descreva:

14. AVALIAÇÃO FINAL

Descreva sua avaliação sobre o projeto, destacando:

- pontos positivos;
- desafios enfrentados;
- aprendizados;
- possibilidades de continuidade;
- impactos culturais gerados.

15. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações constantes neste Relatório Final de Execução do Objeto Cultural são verdadeiras e refletem fielmente a execução do projeto contemplado, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de informações falsas.



16. ANEXOS

Anexar, quando aplicável:

- Fotografias das atividades;
- Lista de presença;
- Material de divulgação;
- Prints de redes sociais;
- Reportagens;
- Links de vídeos;
- Certificados;
- Programação;
- Relatórios técnicos;
- Declarações de parceiros;
- Outros documentos comprobatórios.

Carandaí, ____ de _____ de 2026.

Nome do Agente Cultural Proponente

CPF: _____

Assinatura _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

(Preencher somente quando a proposta for apresentada por grupo ou coletivo cultural que não possua personalidade jurídica própria, ou seja, que não seja inscrito no CNPJ.)

DADOS DO GRUPO OU COLETIVO

Nome do Grupo ou Coletivo Cultural: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Os(as) integrantes do grupo ou coletivo cultural acima identificado, abaixo assinados, **elegem e constituem** como seu(ua) único(a) representante o(a) Sr.(a) _____, conferindo-lhe plenos poderes para atuar em nome do grupo perante o presente Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, especialmente para:

- representar o grupo em todas as etapas do processo seletivo;
- prestar informações e responder a diligências;
- assinar declarações, formulários, recibos, Termo de Execução Cultural e demais documentos relacionados ao edital;
- receber comunicações oficiais;
- assumir obrigações decorrentes da aprovação da proposta;
- movimentar procedimentos administrativos vinculados ao projeto;
- receber os recursos financeiros, quando cabível, e emitir a respectiva quitação;
- praticar todos os demais atos necessários à execução do projeto cultural objeto deste edital.

Os(as) declarantes afirmam, sob as penas da lei, que:

- I – integram efetivamente o grupo ou coletivo cultural acima identificado;
- II – reconhecem o(a) representante indicado(a) como responsável legal perante a Administração Pública para todos os atos relacionados ao presente edital;
- III – possuem ciência e concordância com a inscrição da proposta apresentada;
- IV – não incorrem em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas neste edital; e
- V – declaram serem verdadeiras todas as informações constantes neste documento, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
01			
02			
03			



Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
04			
05			
06			
07			
08			

Carandaí, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DO GRUPO

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas às cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
_____, órgão expedidor _____/_____, inscrito(a) no CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins de participação no **Edital nº _____/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda)

☐ Pessoa Indígena

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de participação nas vagas destinadas às ações afirmativas previstas no respectivo edital, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar:

- a eliminação ou desclassificação do processo de seleção;
- o cancelamento da inscrição ou da eventual premiação concedida;
- a obrigação de restituição dos recursos públicos eventualmente recebidos, quando cabível;
- a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, especialmente aquelas constantes no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Carandaí, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do(a) Declarante

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

(Para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, o cancelamento de eventual benefício concedido, a restituição de valores eventualmente recebidos e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de laudo médico legível, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

- identificação do(a) candidato(a);
- descrição da deficiência;
- indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID (quando aplicável);
- assinatura, carimbo e número de registro do profissional no respectivo Conselho de Classe;
- data de emissão do laudo.

A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares, promover diligências ou adotar outros procedimentos necessários para verificação das informações apresentadas, nos termos deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Carandaí, ____ de _____ de 2026.

Nome completo do(a) Declarante

CPF: _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IX

EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na impossibilidade de apresentar comprovante de residência em meu próprio nome, **DECLARO**, para os devidos fins de participação nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2026, sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado(a) no seguinte endereço:

Logradouro: _____

Número: _____ **Complemento** _____

Bairro: _____ **Município: Carandaí – MG - CEP:** _____

Declaro, ainda, que resido de forma contínua no Município de **Carandaí/MG há, no mínimo, 01 (um) ano**, atendendo ao requisito de residência previsto neste Edital.

Declaro que todas as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras, completas e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, promover diligências ou adotar outros procedimentos de verificação para confirmação das informações declaradas.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa, inexata ou fraudulenta implicará minha desclassificação ou inabilitação no processo seletivo, sem prejuízo do cancelamento de eventual benefício concedido, da restituição de recursos públicos, quando cabível, e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Nos termos do **art. 299 do Código Penal Brasileiro**:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento for público; ou reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento for particular.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Carandaí/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do(a) Declarante

CPF: _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO X

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

(Destinada aos candidatos que concorrem às cotas étnico-raciais, conforme previsto no Edital.)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, **DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/**, que me autodeclaro (☐) **Negro(a) – Preto(a) ou Pardo(a)** / (☐) **Indígena**, apresentando, por meio desta Carta Consubstanciada, os elementos que fundamentam minha autodeclaração étnico-racial.

Declaro que minha identificação étnico-racial está relacionada à minha trajetória de vida, ao reconhecimento social e à forma como sou identificado(a) pela sociedade, considerando minhas características fenotípicas e/ou minha vinculação étnica, cultural e comunitária, conforme o caso.

Relato

Neste espaço, descreva, com suas próprias palavras:

- sua história de vida;
- como ocorreu sua identificação étnico-racial ao longo da vida;
- como você é reconhecido(a) socialmente;
- experiências relacionadas à sua identidade étnico-racial;
- no caso de pessoa indígena, informe, se desejar, a comunidade, povo, etnia ou vínculo comunitário ao qual pertence.

Declaro que as informações prestadas nesta Carta Consubstanciada são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, a anulação dos atos eventualmente praticados, a obrigação de restituição dos recursos públicos recebidos, quando cabível, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Carandaí, ____ de _____ de 2026.



Nome do(a) Declarante

CPF: _____

Assinatura

Orientações ao Proponente

A Carta Consubstanciada deve ser escrita pelo próprio candidato, de forma clara e verdadeira, relatando sua trajetória e os motivos que fundamentam sua autodeclaração étnico-racial.

O conteúdo desta carta será utilizado exclusivamente para subsidiar a análise da Comissão de Heteroidentificação, quando prevista no edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório, ampla defesa, sigilo das informações pessoais e proteção de dados, nos termos da legislação aplicável.



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº ____/2026 – PNAB CARANDAÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

2. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Eu, [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ SOB O Nº [NÚMERO], PARTICIPANTE DO EDITAL [NÚMERO E NOME DO EDITAL], VENHO, POR MEIO DESTES FORMULÁRIO, APRESENTAR RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO, PUBLICADO EM [DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR], REFERENTE À ANÁLISE E À AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL ACIMA IDENTIFICADO. O PRESENTE RECURSO É APRESENTADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL E TEM COMO OBJETIVO SOLICITAR A REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS A SEGUIR.

3. ITEM/CRITÉRIO OBJETO DO RECURSO

INDIQUE, DE FORMA OBJETIVA, QUAL RESULTADO, CRITÉRIO OU ASPECTO DA AVALIAÇÃO ESTÁ SENDO QUESTIONADO:

4. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

APRESENTE, DE FORMA CLARA E FUNDAMENTADA, OS MOTIVOS PELOS QUAIS SOLICITA A REVISÃO DO RESULTADO. O AGENTE CULTURAL PODERÁ INDICAR EVENTUAL DIVERGÊNCIA NA ANÁLISE, PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, INTERPRETAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU OUTRO ASPECTO PREVISTO NO EDITAL QUE CONSIDERE NECESSÁRIO REVISAR.



5. FUNDAMENTAÇÃO

CASO NECESSÁRIO, INDIQUE OS ITENS DO EDITAL, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO OU DE MAIS INFORMAÇÕES QUE FUNDAMENTAM O PEDIDO DE REVISÃO.

6. PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO À COMISSÃO DE SELEÇÃO A ANÁLISE DO PRESENTE RECURSO E A REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NESTE FORMULÁRIO E, QUANDO COUBER, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

PEDIDO ESPECÍFICO:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE RECURSO SÃO VERDADEIRAS E QUE ESTOU CIENTE DAS REGRAS E DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

LOCAL: _____

DATA: //_____

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO: _____

CPF/CNPJ: _____